



Número: **0601152-85.2024.6.04.0062**

Classe: **Ação DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**
Órgão julgador: **062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM**
Última distribuição : **17/12/2024**
Valor da causa: **R\$ 0,00**
Assuntos: **Cargo - Vereador, Candidatura Fictícia**
Segredo de Justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CICERO PEREIRA DA SILVA (INVESTIGANTE)	
	JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO (ADVOGADO) JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) JUAN LIMA ANDRADE (ADVOGADO)
JOSE RICARDO WENDLING (INVESTIGADO)	
JAKELINE DE SOUZA (INVESTIGADO)	
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA registrado(a) civilmente como JAILDO DE OLIVEIRA SILVA (INVESTIGADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123400386	17/12/2024 03:05	Petição Inicial	Petição Inicial
123400392	17/12/2024 03:05	Petição (Outras)	Petição (Outras)
123400393	17/12/2024 03:05	AIJE Cota de Genero PV PT e PC do B	Petição Inicial Anexa
123400394	17/12/2024 03:05	Procuracao Cearazin Semisera	Procuração
123400310	17/12/2024 03:46	Petição (Outras)	Petição (Outras)
123400311	17/12/2024 03:46	0600432-96.2024.6.04.0037_compressed (2)	Documentos anexos a inicial
123401366	17/12/2024 17:11	Decisão	Decisão

Petição Inicial em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02

Número do documento: 24121702543427700000116275529

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121702543427700000116275529>

Assinado eletronicamente por: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - 17/12/2024 02:54:35

Petição anexa.



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02

Número do documento: 24121703004806200000116275535

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703004806200000116275535>

Assinado eletronicamente por: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - 17/12/2024 03:00:49



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL DA 62ª
ZONA ELEITORAL DE MANAUS/AM**

CÍCERO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, candidato a vereador, inscrito no CPF sob nº 515.426.762-15, com endereço na Avenida do Turismo, nº 1197, Condomínio Itapuranga III, Casa F6, CEP: 69.037-005, Ponta Negra, Manaus/AM, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 22 da Lei Complementar nº 64/1990, propor a presente **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) por fraude a cota de gênero em face de JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 613.453.342-49, com seu endereço à Rua Teixeira de Queiroz, nº 107, Bairro Compensa, CEP 69.036-060 Manaus/AM; **JOSÉ RICARDO WENDLING**, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob nº 186.600.372-00, com seu endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro nº 3026, Edifício Altos do Recife, Apto. 602, Bairro Parque Dez, CEP 69.050-030 Manaus/AM e **JAKELINE DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 527.684.490-91, com seu endereço à Rua Igarapé de Manaus nº 213, Bairro Centro, CEP 69.020-053 Manaus/AM, candidatos ao cargo eletivo de Vereador pela **Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)**, pelas razões abaixo expostas.

Jocione Souza Junior
ADVOGADOS

Cristal Office - Sala 1516 · Av. Umberto Calderaro, 455

Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02

Número do documento: 24121703004915200000116275536

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703004915200000116275536>

Assinado eletronicamente por: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - 17/12/2024 03:00:50



DO CABIMENTO

Segundo o artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90, é cabível ação de investigação judicial eleitoral para apurar condutas ilícitas de abuso do poder econômico praticados por candidatos políticos, *in verbis*:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito: (...)

O Tribunal Superior Eleitoral, em recente posicionamento, firmou o entendimento de que é possível a apuração de fraude em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), por constituir tipo de abuso de poder, cujas consequências são a cassação dos mandatos dos eleitos e dos diplomas dos suplentes e não eleitos e a declaração de inelegibilidade dos diretamente envolvidos na fraude, nos termos do voto do Ministro Jorge Mussi no REspE nº 193-92/PI.

"A controvérsia que reside neste tópico pode ser resumida pelo seguinte questionamento: reconhecida a fraude quanto a algumas das candidaturas femininas das duas coligações, a sanção de perda dos registros incide apenas perante elas - e aos candidatos excluídos a partir do recálculo da cota de gênero - ou alcança indistintamente toda a aliança proporcional? Para responder a essa proposição, saliente-se de início que os ilícitos previstos no caput do art. 22 da LC 64/90 (abuso do poder econômico e político, além do uso indevido dos meios de comunicação social) caracterizam-se independentemente de participação ou anuência do candidato - pois os bens jurídicos tutelados pela norma são a normalidade e a legitimidade do pleito - e, nesse contexto, tais circunstâncias subjetivas afiguram-se relevantes apenas para que se definam as sanções aplicáveis ao caso, isto é, cassação de diploma



cumulada ou não com inelegibilidade. **O mesmo raciocínio incide na hipótese de fraude, que, embora não prevista de forma expressa no mencionado dispositivo, também pode ser apurada em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por afronta à higidez do pleito. Como se demonstrará a seguir, o contexto jurisprudencial, doutrinário e legislativo leva a concluir que, caracterizada a fraude da cota de gênero, não se requer, para fim de perda de diploma de todos os candidatos que compuseram as coligações, prova incontestada de sua participação ou anuência, aspecto subjetivo que se revela imprescindível apenas para se impor ou não a eles inelegibilidade para eleições futuras. Em outras palavras, evidenciada conduta que comprometa a disputa eleitoral, quebrando a isonomia entre os candidatos, impõe-se cassar os registros ou diplomas de todos os beneficiários, cabendo ao órgão julgador definir sua atuação no ilícito apenas para fim de inelegibilidade, que possui natureza personalíssima.**" (REspE nº 193-92/PI, Rel. Min. Jorge Mussi, julgamento encerrado em 17.9.2019)

Portanto, perfeitamente cabível a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DA TEMPESTIVIDADE

No que concerne à tempestividade da propositura da AIJE, a jurisprudência do TSE tem entendido que o termo inicial para a propositura da Ação de Investigação Judicial Eleitoral é o registro de candidatura, bem como o termo final é a diplomação dos candidatos eleitos. Vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2020. PREFEITO. VICE-PREFEITO AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). ABUSO DE PODER ECONÔMICO. ART. 22 DA LC 64/90. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ART. 41-A DA LEI 9.504/97. PRAZO DECADENCIAL. NÃO OCORRÊNCIA. ARESTO DO TRE/SP. ANULAÇÃO. RESTABELECIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. REABERTURA. PRAZO RECURSAL. PROVIMENTO. **Nos termos da jurisprudência desta Corte, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) pode ser intentada até a diplomação dos eleitos. Essa data deve ser entendida de modo geral e objetivo como sendo o último dia fixado na resolução deste Tribunal Superior que**



disciplina o Calendário Eleitoral. Sendo o marco final para o ajuizamento da AIJE a data de 18/12/2020, último dia fixado no Calendário Eleitoral para a diplomação dos eleitos, tem-se que o protocolo da ação na espécie em 16/12/2020, seguido da emenda à exordial em 17/12/2020, afasta a consumação da decadência. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Agravo Em Recurso Especial Eleitoral 060099458/SP, Relator(a) Min. Benedito Gonçalves, Acórdão de 20/04/2023, publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico 78, data 28/04/2023

Ademais, em consulta ao site do Tribunal Regional Eleitoral- AM (<https://www.tre-am.jus.br/eleicoes/diplomacao>), consta que a diplomação em Manaus-AM está marcada para o dia 17/12/2024. Desse modo, tendo em vista que ainda não foram diplomados, os investigados, é tempestiva a presente ação.

DOS FATOS

A Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) requereu o registro de suas candidaturas ao cargo de vereador no Município de Manaus vinculados ao DRAP nº 0600488-54.2024.6.04.0062 perante o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, após regular escolha em convenção partidária realizada pela Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV).

A Federação em questão apresentou, para candidatura à eleição proporcional no pleito de 2024, 25 (vinte e cinco) candidatos homens e 14 (catorze) candidatas mulheres.

Ocorre que há **1 (uma) candidatura fictícia, ao passo que uma postulante do sexo feminino se candidatou exclusivamente para preencher o requisito formal das cotas de gênero previstas na mencionada legislação, sem que pretendesse de fato exercer o mandato eletivo em disputa. Vejamos:**

1. Candidata LEI DO POVO (JAKELINE DE SOUZA)



6 votos

43143 - LEI DO POVO

♥ Favoritar

Partido

PV

Coligação / Federação

**Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL
(PC do B / PT / PV)**

Situação

Suplente



Candidato a
Vereador



Jocione Souza Junior

ADVOGADOS

Cristal Office - Sala 1516 · Av. Umberto Calderaro, 455

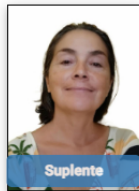
Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02

Número do documento: 24121703004915200000116275536

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703004915200000116275536>

Assinado eletronicamente por: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - 17/12/2024 03:00:50





LEI DO POVO

Vereador - Manaus/ AM
Partido Verde - PV
56.595.190/0001-91

43143

- Consta da urna** ?
Situação Candidato
- Deferido** ?
Situação Candidatura
- Deferido** ?
Situação Partido/Federação/Coligação

Nome Completo: JAKELINE DE SOUZA
Data de Nascimento: 23/01/1968
Gênero: Feminino
Cor / Raça: Branca
Identidade de gênero: Cisgênero ?
Etnia Indígena: Não Informado
Quilombola: Não
Estado Civil: Solteiro(a)
Grau de Instrução: Superior Completo
Ocupação: Outros
Nacionalidade / Naturalidade: Brasileira Nata / RS-Santa Cruz Do Sul
Candidato a reeleição: Não
Federação: Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)
Composição da Coligação: Não se aplica
Limite Legal de Gastos 1º Turno: **R\$ 816.285,19**

- Eleições**
- Bens do Candidato**
- Certidão**
- Processos**
- Encarregado de dados**

Prestação de Contas

16/10/2024
última atualização

- Receitas: Nenhuma receita
- Despesas: Nenhuma despesa
- Extratos Bancários
- Notas Fiscais Eletrônicas: Nenhuma nota
- Representantes

Receitas

431431302550AM0298568

R\$ 0,00
Total líquido de Recursos Recebidos



Fundos Partidários

Despesas

R\$ 0,00
Total de Despesas

R\$ 0,00
Total de Despesas Contratadas

- Fundo Partidário
- Outros Recursos
- Fundo Especial

R\$ 0,00
Total de Despesas Pagas

Jocione Souza Junior
ADVOGADOS

Cristal Office - Sala 1516 · Av. Umberto Calderaro, 455



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02
Número do documento: 24121703004915200000116275536
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703004915200000116275536>
Assinado eletronicamente por: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - 17/12/2024 03:00:50



Dados coletados do DivulgaCand através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/NORTE/AM/2045202024/40002079269/2024/02550>

Nota-se que a candidata, não teve qualquer ato de campanha, receita ou despesa, que pudesse ao menos demonstrar real interesse em disputar as eleições, vejamos:

a) **Votação inexpressiva, tendo a investigada obtido apenas 6 (seis) votos**, evidenciando a ausência de intenção da investigada no pleito, haja vista que a Capital amazonense possui 1.446.122 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e dois eleitores), sendo 6 (seis) votos uma quantia insignificante em termos eleitorais.

Jocione Souza Junior
ADVOGADOS

Cristal Office - Sala 1516 · Av. Umberto Calderaro, 455



b) **Da prestação de contas sem movimentação financeira (zerada)**, conforme dados extraídos do DivulgaCand, **a investigada não apresenta nenhum gasto ou despesa com campanha, tampouco recebeu qualquer doação**, denota-se ainda que o partido político sequer fez repasse do fundo especial de financiamento de campanha - FEFC, recurso considerável para realizar uma campanha minimamente relevante para o cargo de vereador na capital Amazonense, restando demonstrado que em nenhum momento a federação viabilizou efetivamente a candidatura da investigada;

c) **Ausência de atos de campanha**, haja vista que a investigada não realizou despesas com material gráfico, adesivos, confecção de *jingles* e marketing em mídias sociais, demonstrando assim que não houve de fato atividades com fins de campanha.

Excelência, resta evidente que a **candidatura da investigada nunca teve pretensão efetiva de disputa, mas sim, em claro desvio de finalidade, qual seja, fraudar a cota de gênero estabelecida na legislação, caracterizando um verdadeiro vício ao pleito.**

DO DIREITO

Conforme dispõe a Lei das Eleições - Lei n. 9.504/97, o registro de candidatura deve observar o percentual de cota do gênero feminino, *in verbis*:

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais no total de até 100% (cem por cento) do número de lugares a preencher mais 1 (um).

(...)

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.



Ademais, importante destacar o enunciado da Súmula nº 73 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que trata dos requisitos não-cumulativos para configuração de fraude à cota de gênero, *in verbis*:

A fraude à cota de gênero, consistente no desrespeito ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de candidaturas femininas, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97, **configura-se com a presença de um ou alguns dos seguintes elementos**, quando os fatos e as circunstâncias do caso concreto assim permitirem concluir: **(1) votação zerada ou inexpressiva; (2) prestação de contas zerada, padronizada ou ausência de movimentação financeira relevante; e (3) ausência de atos efetivos de campanhas, divulgação ou promoção da candidatura de terceiros**. O reconhecimento do ilícito acarretará: (a) a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (Drap) da legenda e dos diplomas dos candidatos a ele vinculados, independentemente de prova de participação, ciência ou anuência deles; (b) a inelegibilidade daqueles que praticaram ou anuíram com a conduta, nas hipóteses de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE); (c) a nulidade dos votos obtidos pelo partido, com a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário (art. 222 do Código Eleitoral), inclusive para fins de aplicação do art. 224 do Código Eleitoral.

Veja, Excelência, a Súmula acima contempla perfeitamente o caso em tela e demonstra quatro pontos relevantes: (i) votação inexpressiva (6 votos); (ii) ausência qualquer movimentação financeira, (iii) prestação de contas zerada e (iv) não realização de atos efetivos de campanha, elementos suficientes para evidenciar o propósito de burlar o cumprimento da norma que estabelece a cota de gênero.

Neste sentir, segue entendimento jurisprudencial acerca do tema:

ELEIÇÕES 2020. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. 1. A partir dos elementos colhidos da moldura fática do aresto regional, foram apresentadas as razões pelas quais esta Corte Superior concluiu que os elementos fáticos descritos no aresto regional são aptos a demonstrar a caracterização da fraude, porquanto a **obtenção de votação inexpressiva, a**



ausência de atos de campanha, a não divulgação das candidaturas em redes sociais, além da realização de gastos pífios e padronizados de campanha formam um conjunto probatório robusto o suficiente para comprovar a burla à norma descrita no art. 10, § 3º, da Lei 9.504/97. 2. Os embargantes pretendem, na verdade, a reforma do julgado embargado, sem demonstrar a existência de algum dos vícios descritos no art. 275 do Código Eleitoral, c.c. o art. 1.022 do Código de Processo Civil. (...) Embargos de declaração rejeitados. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Embargos De Declaração No Recurso Especial Eleitoral 060113816/MG, Relator(a) Min. Floriano De Azevedo Marques, Acórdão de 31/10/2024, Publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico 197, data 05/11/2024

ELEIÇÕES 2020. FRAUDE NA COTA DE GÊNERO. CANDIDATURA FICTÍCIA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. Há duas questões em discussão: (a) definir se houve configuração de fraude na cota de gênero por meio de uma candidatura fictícia; (b) determinar se a revisão das provas apresentadas pela instância inferior demanda o reexame de matéria fática, vedado pelo Enunciado Sumular nº 24 do TSE. 3. **A candidatura questionada caracteriza-se como fictícia, considerando a ínfima votação obtida, a ausência de atos de campanha e a prestação de contas zerada, elementos que indicam tentativa de burla ao cumprimento da cota de gênero exigida por lei. Tese de julgamento: a configuração de fraude na cota de gênero ocorre com a presença de indícios como votação inexpressiva, ausência de atos de campanha e prestação de contas zerada, quando os fatos e as circunstâncias do caso concreto assim o permitirem.** BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Agravo Regimental No Agravo Em Recurso Especial Eleitoral 060042028/PE, Relator(a) Min. Raul Araújo Filho, Acórdão de 12/09/2024, Publicado no(a) Diário de Justiça Eletrônico 169, data 24/09/2024.

Excelência, através do conjunto fático-probatório colacionado aos autos, resta claro que houve uma **fraude à cota de gênero prevista no art. 10, § 3º, da Lei 9.504/97**, capaz de ensejar a desconstituição do mandato dos eleitos e a invalidação dos votos atribuídos a todos os integrantes da chapa proporcional.



DA CASSAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DOS ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP) E RESPONSABILIZAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

A Ação de Investigação Judicial Eleitoral tem por objetivo apurar a ocorrência de abuso de poder ou fraude eleitoral que possa ter influenciado o resultado das eleições, o que, muitas vezes, exige que diversos agentes políticos, inclusive os eleitos, sejam chamados a responder conjuntamente sobre os fatos investigados. O litisconsórcio passivo necessário se justifica, assim, pela indivisibilidade do julgamento da lide, tendo em vista que a decisão proferida na investigação pode repercutir diretamente sobre o resultado eleitoral e a legitimidade dos candidatos envolvidos.

Por conseguinte, segundo entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a fraude gera o indeferimento do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do partido — documento que lista os candidatos para determinada eleição, inclusive levando a anulação de todos os votos dos candidatos vinculados ao DRAP, inclusive os eleitos **JOSÉ RICARDO WENDLING E JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**.

Neste sentir, segue entendimento jurisprudencial do TSE acerca do tema:

"A violação ao disposto neste parágrafo acarreta a cassação dos candidatos vinculados ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (Drap), independentemente de prova da participação, ciência ou anuência deles; a inelegibilidade daqueles que efetivamente praticaram ou anuíram com a conduta; e a nulidade dos votos obtidos pela coligação, com a recontagem do cálculo dos quocientes eleitoral e partidários, nos termos do art. 222 do Código Eleitoral." Ac.-TSE, de 13.6.2023, no AREspE nº 060072253 e, de 23.8.2022, no AREspE nº 060047482.



“Comprovada a fraude da cota de gênero, todos os candidatos vinculados ao Drap devem ser cassados e, os votos obtidos, anulados, sob pena de se perpetuar burla à legislação eleitoral” Ac.-TSE, de 4.5.2023, no AgR-REspEI nº 060031166.

DA OBRIGATORIEDADE DOS PARTIDOS EM FINANCIAR CANDIDATURAS FEMININAS FINANCEIRAMENTE VIÁVEIS

A obrigatoriedade de os partidos financiarem candidaturas femininas minimamente viáveis financeiramente é uma medida que visa promover a igualdade de gênero na política e garantir a efetiva participação das mulheres nos processos eleitorais. No contexto brasileiro, a legislação eleitoral tem adotado algumas normas que buscam reduzir as desigualdades de gênero nas eleições e assegurar que as mulheres possam concorrer em condições minimamente igualitárias. A seguir, exploramos os principais aspectos dessa obrigatoriedade e seu impacto.

Os partidos políticos têm uma responsabilidade central nesse processo, pois são eles os responsáveis pela distribuição dos recursos financeiros entre os candidatos. A obrigatoriedade de financiar candidaturas femininas minimamente viáveis financeiramente significa que os partidos não podem se limitar a lançar candidaturas simbólicas ou “candidaturas de fachada” para cumprir a cota de gênero exigida pela legislação, sem garantir que estas tenham de fato condições reais de competir.

Os partidos devem, portanto (i) **distribuir adequadamente os recursos financeiros** para garantir que as candidaturas femininas tenham condições de realizar campanhas eleitorais eficientes, como estratégias de marketing, logística, eventos de mobilização e outros custos envolvidos na competição e (ii) **escolher candidaturas femininas viáveis**: não basta que a mulher seja apenas inscrita, é necessário que ela tenha uma chance real de ser competitiva, o que envolve financiamento e apoio logístico.



Ainda sob esse aspecto, cumpre destacar que é dever da Justiça Eleitoral atuar com rigidez para garantir a efetiva participação feminina com condições reais para a disputa, a fim de evitar que os partidos políticos lancem candidaturas laranja capazes de viciar a soberania popular com a eleição de representantes ilegítimos.

Vejamos:

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELEITO. FRAUDE À COTA DE GÊNERO. CANDIDATURA FICTÍCIA. ARTIGO 10, §3º, DA LEI DAS ELEIÇÕES. CRITÉRIOS FIXADOS PELA JURISPRUDÊNCIA DAS CORTES ELEITORAIS. **VOTAÇÃO ZERADA OU ÍNFIMA. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS OU ÍNFIMOS REGISTROS CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE ATOS DE CAMPANHA. FRAUDE CONFIGURADA. PLURALIDADE DE CANDIDATURAS LARANJAS. ANULAÇÃO DO DRAP. CASSAÇÃO DOS MANDATOS ELETIVOS. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS. CUMPRIMENTO IMEDIATO DA DECISÃO.** RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O artigo 10, §3º, da Lei das Eleições, instituiu a ação afirmativa de incentivo à mulher na política, dispondo que, na disputa para as eleições proporcionais, cada partido preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento). **2. A Justiça Eleitoral busca garantir uma efetiva participação feminina, com condições reais para a disputa, a fim de evitar que os partidos políticos lancem candidaturas femininas apenas com o objetivo de cumprir formalmente o dispositivo legal, mas que atuem, efetivamente, para que as mulheres tenham reais chances de sucesso no pleito eleitoral,** com a correta distribuição de valores e tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Isso porque, na medida em que o Poder Judiciário atuar com rigidez, a tendência é que a finalidade da lei seja atingida. 3. As circunstâncias indiciárias relativas à elaboração das prestações de contas forma padronizada, a inexistência de arrecadação de recursos ou ínfimos registros contábeis, a inexistência de atos de campanha, em especial nas redes sociais, votação zerada ou ínfima, são elementos que correspondem à prova robusta necessária para a constatação de fraude à cota de gênero. Precedentes. **A utilização de várias candidaturas femininas apenas como laranjas constitui uma sistematização de candidaturas femininas para viabilizar a eleição**



de candidaturas masculinas, prática vedada pela legislação eleitoral.

7. Não há que se falar em prevalência da soberania popular quando a eleição de um candidato ou candidata somente se tornou viável em virtude da ocorrência de fraude na constituição do DRAP. **Verificadas essas irregularidades, ao fim e ao cabo, a soberania popular estará viciada, pois a vontade do povo estará sendo utilizada para legitimar o comportamento abusivo ou fraudulento de algum representante invalidamente eleito, como sói acontecer no presente caso.** 8. Nas ações que levam à cassação de mandato, os acórdãos dos órgãos colegiados devem ser cumpridos antes mesmo da publicação, tendo em vista a necessidade imediata de se retirar do cargo eletivo aquele que ocupa de modo ilegítimo. Precedentes. 9. Recurso conhecido e desprovido. Sentença Zonal mantida. AIME julgada procedente. Anulação dos DRAPs do PSDB e do PL de São Caetano de Odivelas. Cassação dos mandatos dos candidatos eleitos. Redistribuição das vagas para os demais partidos que alcançaram o quociente eleitoral. RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600988-51.2020.6.14.0008 - São Caetano de Odivelas - PARÁ. Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 20 de abril de 2023.

Ademais, as agremiações partidárias são obrigadas a promover candidaturas femininas juridicamente viáveis, ou seja, minimamente financiadas e com pretensão efetiva de disputa.

Ademais, no julgamento ED-REspEl 0600743-91/SC o Relator Ministro Benedito Gonçalves destacou que:

"A partir dessas considerações, há elementos nos autos que evidenciam prova robusta da fraude quanto à candidatura de Jackeline da Silva Hermida. Com efeito, revelam-se elementos que, em seu somatório, permitem concluir que **a referida candidatura foi registrada unicamente visando burlar a regra do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/97.** São eles: a) **votação ínfima**, tendo obtido um único voto; b) **prestação de contas com movimentação módica (R\$ 529,26) e com recursos utilizados unicamente para pagar serviços contábeis e advocatícios, além de encargos bancários;** c) **ausência de quaisquer elementos que denotem a efetiva prática de atos de campanha**, a exemplo de militância em redes sociais, participação no horário eleitoral gratuito, mobilização de rua, dentre outros. **Com efeito, tal como se destacou,**



não há um único registro, nas contas de campanha da candidata, de despesas com atos de propaganda. No ponto, aliás, extrai-se do depoimento em juízo da suposta candidata que, ao fim e ao cabo, ela foi abandonada à própria sorte por sua agremiação ao não receber recursos para a prática de atos de propaganda."

Excelência, o caso dos presentes autos encontra-se completamente abarcado pela jurisprudência e legislação pátria ao passo que, conforme demonstrado, a candidatura da investigada **JAKELINE DE SOUZA (Lei do Povo) nunca foi uma candidatura feminina minimamente viável, tampouco possuiu pretensão efetiva de disputa**, tendo na verdade como único objetivo fraudar a cota de gênero e viabilizar a eleição dos demais investigados, em completo desvio de finalidade e afronta à soberania popular.

DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA DIPLOMAÇÃO DOS INVESTIGADOS

A suspensão da diplomação dos investigados em fraudes relacionadas à cota de gênero é uma questão que envolve aspectos legais e jurídicos complexos, principalmente no que se refere à proteção da integridade do processo eleitoral e à aplicação das normas que garantem a igualdade de gênero nas candidaturas.

A antecipação da tutela é admitida em qualquer tipo de ação de conhecimento, seja ela meramente declaratória, constitutiva (positiva ou negativa), mandamental ou condenatória. O caput, do art. 300, do CPC, ao dispor sobre a tutela provisória, dispõe os seguintes requisitos para sua concessão. Vejamos:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

O dispositivo deixa claro que os requisitos comuns para a concessão da tutela provisória de urgência são: i) probabilidade do direito (*fumus boni iuris*); e, ii) perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*).



In casu, como já exaustivamente exposto, os fundamentos suscitados dão a certeza da “probabilidade do direito” do Demandante. Se o pedido de antecipação for julgado depois da proclamação dos resultados das eleições, em tese, não se vislumbra óbice a seu acolhimento, desde que haja provas materiais robustas acerca dos requisitos dessa medida.

No caso em exame, o direito suplicado é patente, posto ser uma questão de aritmética. Números são absolutos e inquestionáveis.

A candidatura da CANDIDATA FICTÍCIA ora em destaque, não passou de uma artimanha que deve ser repudiada, haja vista, ser notório a falta de efetivação dos planos da própria na corrida eleitoral, restando evidente com a total ausência de votação.

Com a fraude - inerente a burla ao requisito da cota de gênero - verifica-se patenteada em plenitude “probabilidade do direito” do requerente, por meio de prova inequívoca, evidenciada neste feito e que se apresenta suficientemente apta à **demonstração do seu direito, permitindo, que lhe seja antecipada a prestação jurisdicional almejada na presente ação.**

Quanto ao periculum in mora, o festejado professor de direito eleitoral José Jairo Gomes, trata da problemática da efetividade do processo, que adquire especial relevo nos domínios eleitorais, porquanto nessa seara a celeridade é regra de ouro: a eleição deve ser concluída dentro de determinado período, assim como - por exigência do princípio republicano - o mandato tem prazo certo para ser exercido.

O perigo da demora - in casu - pode corroborar para: i) a ilegítima diplomação e posse no cargo, de um vereador vinculado a um Partido que tem o DRAP manifestamente viciado por ilicitude de fraude, deveras inválido; ii) a ilegalidade diante do desrespeito e violação da norma inerente a reserva de gênero e iii) o irreparável o dano difuso provocado pelo ilegítimo exercício do mandato (ainda que temporariamente) que será cassado em virtude de decisão emanada da



Justiça Eleitoral.

Excelência, a concessão de medida liminar para suspensão da diplomação de candidatos eleitos em decorrência de fraude a cota de gênero não é novidade, havendo diversos precedentes nesse sentido, dos quais podemos citar a decisão proferida nos autos do processo nº 0600909-87.2020.6.25.0001 do TRE/SE, no qual o Juízo entendeu que o preenchimento dos requisitos para concessão da tutela é suficiente para suspensão da diplomação.

Vejamos:

"Para que seja concedida uma Tutela de Urgência, a teor do art. 300 e ss do CPC, em suma, é necessário a observância do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Em relação ao *fumus boni iuris* - conforme destacou a Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral, entendo haver *substrato probatório* suficiente para o deferimento da liminar requerida. Ora, ao que se vê, as quatro candidatas citadas, não concorreram de fato ao pleito eleitoral. Conforme exposto documentalmente pelo demandante, as referidas candidatas não realizaram campanhas nem em suas redes sociais. Através dos documentos de prestação de contas juntados, observa-se que não há movimentações ou despesas financeiras com as supostas campanhas, havendo apenas doação de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada. Ao final do pleito eleitoral, verifica-se que das 4 candidatas, 3 tiveram zero votos e 1 os votos não chegaram nem a ser divulgados. Conforme ressaltou o Ministério Público Eleitoral, é possível verificar ainda que apenas a candidata Marinalda teve o registro de candidatura deferido e, mesmo assim, de maneira um tanto deficitária, ante um visível desinteresse da mesma. (...) Diante disso, ao que parece, o partido demandado buscava apenas cumprir a exigência formal do percentual mínimo de cotas de gênero, outrora exigido pelo art. 10, §3º da Lei 9.504/97, o que, ao que se vê, não foi efetivamente cumprido, maculando e fraudando assim as exigências do pleito eleitoral. No tocante ao *periculum in mora* - verifico estar também evidenciada, dada a proximidade da diplomação dos vereadores eleitos. Face o exposto e de tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO PARCIALMENTE a Tutela de Urgência requerida, determinando a SUSPENSÃO da diplomação dos demandados (eleitos e suplentes)."



Desta feita, requer a Vossa Excelência que se digne a deferir a TUTELA PROVISÓRIA DE URGENCIA ANTECIPADA, especialmente, para determinar a suspensão da diplomação dos demandados, candidatos eleitos (e suplentes) ao cargo de VEREADOR.

DOS PEDIDOS

Pelo exposto requer a Vossa Excelência:

a) a citação dos investigados para, querendo, oferecerem resposta, no prazo de 5 (cinco) dias;

b) seja a presente ação de investigação julgada PROCEDENTE, para o fim de:

b.1) a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) da legenda e dos diplomas dos candidatos a ele vinculados, independentemente de prova de participação, ciência ou anuência deles;

(b.2) a nulidade dos votos obtidos pelo partido, com a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário e a consequente redistribuição das vagas.

d) a oitiva do ilustre representante do Ministério Público Eleitoral;

e) pedido de **LIMINAR** de suspensão da diplomação dos candidatos eleitos da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV): JOSÉ RICARDO WENDLING E JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

f) que as intimações, notificações e demais comunicações processuais sejam efetuadas em nome do patrono do requerente, Jocione dos Santos Souza Junior, OAB/AM nº 8.538;





g) protesta pela produção de todos os meios de provas em Direito admitidos, especialmente por prova documental, pericial e testemunhal, cujo rol segue abaixo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários à solução da lide.

Nestes termos
Pede Deferimento.

17 de dezembro de 2024.

Jocione dos Santos Souza Junior
OAB/AM nº 8.538

Juan Lima Andrade
OAB/AM nº 17.647

José Emmanuel Evangelista Cardoso
OAB/AM nº 17.466

Jocione Souza Junior
ADVOGADOS

Cristal Office - Sala 1516 · Av. Umberto Calderaro, 455



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02

Número do documento: 24121703004915200000116275536

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703004915200000116275536>

Assinado eletronicamente por: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - 17/12/2024 03:00:50



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **CÍCERO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 515.426.762-15, com endereço na Avenida do Turismo, nº 1197, Condomínio Itapuranga III, Casa F6, CEP: 69.037-005, Ponta Negra, Manaus/AM.

OUTORGADOS: **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR**, advogado regularmente inscrito na OAB/AM sob o nº 8.538, **JUAN LIMA ANDRADE**, advogado regularmente inscrito na OAB/AM sob o nº 17.647 e **JOSÉ EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO**, advogado regularmente inscrito na OAB/AM sob o nº 17.466, todos com endereço à Avenida Umberto Calderaro, 455, Edifício Cristal Office, sala 1516, bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, acordar, firmar compromisso, requerer informações, substabelecer, renunciar, receber intimações, receber e dar quitação, praticar atos perante pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado, todos os Tribunais em especial a JUSTIÇA ELEITORAL e demais instituições, incluindo, Ministério Público Estadual ou Federal, Procuradoria Geral do Estado e do Município, órgãos da administração pública direta e indireta, para praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2024.

CÍCERO PEREIRA DA SILVA

Jocione Souza Junior
ADVOGADOS

Cristal Office - Sala 1516 · Av. Umberto Calderaro, 455



Documento anexo à petição inicial



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:02

Número do documento: 24121703461994700000116275564

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703461994700000116275564>

Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:20



Número: **0600432-96.2024.6.04.0037**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador: **037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM**

Última distribuição : **13/09/2024**

Assuntos: **Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR (REQUERENTE)	
	DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO (ADVOGADO)
JAKELINE DE SOUZA (REQUERENTE)	
	DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122670857	13/09/2024 10:49	Petição Inicial - JAKELINE DE SOUZA	Petição Inicial
122670858	13/09/2024 10:49	Extrato de Prestação de Contas - JAKELINE DE SOUZA - PARCIAL OFICIAL - Nº Controle 431431302550AM1817402	Extrato da Prestação de Contas
122671541	13/09/2024 10:58	Declaração de Juntada de Demonstrativos - JAKELINE DE SOUZA - PARCIAL OFICIAL - Nº Controle 431431302550AM1817402	Declaração de Demonstrativos
122671542	13/09/2024 10:58	REL_QUALIFICACAO.pdf	Demonstrativo
122671543	13/09/2024 10:58	REL_RECIBO.pdf	Demonstrativo
122671544	13/09/2024 10:58	REL_RECURSOSARRECADADOS.pdf	Demonstrativo
122671545	13/09/2024 10:58	REL_RONI.pdf	Demonstrativo
122671546	13/09/2024 10:58	REL_RECURSOSESTIMADOS.pdf	Demonstrativo
122671547	13/09/2024 10:58	REL_DOACOESTERCEIROS.pdf	Demonstrativo
122671548	13/09/2024 10:58	REL_RECEITADESPESA.pdf	Demonstrativo
122671549	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_EFETUADAS.pdf	Demonstrativo
122671550	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_PAGAS_APOS_ELEICAO.pdf	Demonstrativo
122671551	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_DIVERSAS_ESPECIFICAR.pdf	Demonstrativo
122671552	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_ADVOGADOS.pdf	Demonstrativo
122671553	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_CONTADOR.pdf	Demonstrativo



122671554	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_GERADOR_ENERGIA.pdf	Demonstrativo
122671555	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_EFETUADAS_NAO_PAGAS.pdf	Demonstrativo
122671556	13/09/2024 10:58	DEMONST_DEVOLUCOES.pdf	Demonstrativo
122671557	13/09/2024 10:58	DEMONST_DESPESAS_COMBUSTIVEL_SEMANAL.pdf	Demonstrativo
122671558	13/09/2024 10:58	REL_DOACOESCOM.pdf	Demonstrativo
122671559	13/09/2024 10:58	REL_CONCILIACAO.pdf	Demonstrativo
122671560	13/09/2024 10:58	REL_RECEITAS_FINANC_COLETIVO.pdf	Demonstrativo
122671561	13/09/2024 10:58	REL_SOBRABENS.pdf	Demonstrativo
122671562	13/09/2024 10:58	REL_RESULTADOEVENTOS_CARREATA.pdf	Demonstrativo
122671563	13/09/2024 10:58	REL_RESULTADOEVENTOS.pdf	Demonstrativo
122671564	13/09/2024 10:58	REL_CAIXA.pdf	Demonstrativo
122671565	13/09/2024 10:58	REL_TRANSFCONTAS.pdf	Demonstrativo
122836067	10/10/2024 10:56	Certidão	Certidão
122861887	16/10/2024 12:36	Certidão de Juntada de Apresentação das Contas Finais - JAKELINE DE SOUZA	Declaração da Apresentação das Contas Finais
122861888	16/10/2024 12:36	Extrato de Prestação de Contas - JAKELINE DE SOUZA - FINAL OFICIAL - Nº Controle 431431302550AM0298568	Extrato da Prestação de Contas
122862056	16/10/2024 12:52	Petição Avulsa	Petição (Outras)
122862057	16/10/2024 12:52	Avulsos SPCE - Prestação de contas FINAL Nº de controle 431431302550AM0298568	Avulso SPCE
122862058	16/10/2024 12:52	AVULSO_SPCE_99_56595190000191_16102024	Avulso SPCE
122862059	16/10/2024 12:52	Demonstrativos - Prestação de contas FINAL Nº de controle 431431302550AM0298568	Demonstrativo
122862060	16/10/2024 12:52	REL_CAIXA_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862061	16/10/2024 12:52	REL_CONCILIACAO_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862063	16/10/2024 12:52	REL_DEPESAS_ADVOGADO_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862064	16/10/2024 12:52	REL_DEPESAS_CONTADOR_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862065	16/10/2024 12:52	REL_DESPESAS_COMBUSTIVEL_SEMANAL_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862066	16/10/2024 12:52	REL_DESPESAS_DIVERSAS_ESPECIFICAR_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862067	16/10/2024 12:52	REL_DESPESAS_EFETUADAS_NAO_PAGAS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862068	16/10/2024 12:52	REL_DESPESAS_EFETUADAS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862070	16/10/2024 12:52	REL_DESPESAS_GERADOR_ENERGIA_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862072	16/10/2024 12:52	REL_DESPESAS_PAGAS_APOS_ELEICAO_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862073	16/10/2024 12:52	REL_DEVOLUCOES_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862075	16/10/2024 12:52	REL_DOACOESCOM_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862077	16/10/2024 12:52	REL_DOACOESTERCEIROS_56595190000191_16102024	Demonstrativo



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03

Número do documento: 24121703462090700000116275565

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>

Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

122862078	16/10/2024 12:52	REL_QUALIFICACAO_56595190000191_161020244	Demonstrativo
122862080	16/10/2024 12:52	REL_RECEITADESPESA_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862082	16/10/2024 12:52	REL_RECEITAS_FINANC_COLETIVO_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862084	16/10/2024 12:52	REL_RECIBO_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862086	16/10/2024 12:52	REL_RECURSOSARRECADADOS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862088	16/10/2024 12:52	REL_RECURSOSESTIMADOS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862089	16/10/2024 12:52	REL_RESULTADOEVENTOS_CARREATA_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862091	16/10/2024 12:52	REL_RESULTADOEVENTOS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862093	16/10/2024 12:52	REL_RONI_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862095	16/10/2024 12:52	REL_SOBRABENS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862097	16/10/2024 12:52	REL_TRANSFCONTAS_56595190000191_16102024	Demonstrativo
122862102	16/10/2024 12:52	Extratos Bancários - Prestação de contas FINAL Nº de controle 431431302550AM0298568	Extrato Bancário
122862104	16/10/2024 12:52	EXT_BANC_VEREADOR_JAKELINE_DE_SOUZA_FEFC_BANCO_DO_BRASIL_S.A. 464317	Extrato Bancário
122862106	16/10/2024 12:52	EXT_BANC_VEREADOR_JAKELINE_DE_SOUZA_OR_BANCO_DO_BRASIL_S.A. 464325	Extrato Bancário
122862111	16/10/2024 12:52	Extrato Prestação - Prestação de contas FINAL Nº de controle 431431302550AM0298568	Extrato da Prestação de Contas
122862113	16/10/2024 12:52	EXT_PC_56595190000191	Extrato da Prestação de Contas
122862118	16/10/2024 12:52	Representantes - Prestação de contas FINAL Nº de controle 431431302550AM0298568	Representante
122862120	16/10/2024 12:52	QLF_ADV_PROCURACAO_DELIO_CAVALCANT E_DI	Representante
122862121	16/10/2024 12:52	QLF_CONT_CRP_JOSE_HERETIANO_DA_S	Representante
122900455	22/10/2024 11:42	Edital	Edital
123111770	07/11/2024 21:37	Petição	Petição (Outras)
123270771	15/11/2024 12:57	Certidão	Certidão
123374414	08/12/2024 10:35	Relatório conclusivo	Relatório conclusivo
123374415	08/12/2024 10:35	Intimação	Intimação
123382967	11/12/2024 09:01	Certidão de transcurso de prazo	Certidão
123383115	11/12/2024 09:41	Petição (Outras)	Petição (Outras)
123382969	15/12/2024 18:23	Sentença	Sentença





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Apresentação das Contas – Autuação (Petição Inicial)

O(a) candidato(a) JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56.595.190/0001-91 e CPF 527.684.490-91, concorrente ao cargo eletivo de Vereador pelo partido PV, na Unidade Eleitoral MANAUS/AM, apresenta neste ato sua prestação de contas parcial, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) com número de controle 431431302550AM1817402, referente às eleições de 2024, para fins de autuação pelo SPCE no Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos do art. 48, caput e art. 49, §4º c/c art. 101, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

MANAUS - AM, 13 de setembro de 2024.





431431302550AM1817402

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCIAL

A Justiça Eleitoral recebeu em 13/09/2024 às 10:40h(horário de Brasília) a prestação de contas Parcial, número de controle 431431302550AM1817402, relativa ao candidato(a) JAKELINE DE SOUZA Nº 43143, Título Eleitoral nº 0291 8098 0485 e CNPJ 56.595.190/0001-91 que concorre ao cargo eletivo de Vereador pelo partido 43 - PV na Unidade Eleitoral MANAUS - AM.

1 - RECEITAS	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R\$
1.1 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.2 - Recursos de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
1.3 - Recursos de outros candidatos	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.4 - Recursos de partido político	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.5 - Doações pela Internet	0,00	0,00	0,00
1.6 - Outras receitas	0,00	0,00	0,00
1.6.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1 - Comercialização de Bens com FEFC	0,00	0,00	0,00
1.6.1.2 - Comercialização de Bens com FP	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3 - Comercialização de Bens com OR	0,00	0,00	0,00
1.6.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.6.2.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.6.2.3 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.6.3 - Recursos de origens não identificadas	0,00	0,00	0,00
1.7 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00
1.8 - Recursos de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00
1.9 - Devolução de Receita	0,00	0,00	0,00
1.10 - Devolução de Recursos de Origens não Identificadas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	(A) 0,00	(B) 0,00	(C) 0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARCIAL

Data e Hora da Impressão: 13/09/2024 10:49

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.1] - Local

Página: 1 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:24
Número do documento: 24091310493636500000115571399
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310493636500000115571399>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122670858 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 5



431431302550AM1817402

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCIAL

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Locação/cessão de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Despesas com transporte ou deslocamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Passagem Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Publicidade por carros de som	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 - Correspondências e despesas postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 - Materiais de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 - Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 - Publicidade por adesivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 - Serviços prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 - Publicidade por jornais e revistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 - Publicidade por materiais impressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 - Energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 - Comícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 - Pesquisas ou testes eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21 - Eventos de promoção da candidatura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22 - Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24 - Multas eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25 - Doações financeiras a outros candidatos/partidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.26 - Criação e inclusão de páginas na internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.27 - Diversas a especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.28 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.29 - Serviços próprios prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.30 - Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.31 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.32 - Pré-instalação física de comitê de campanha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.33 - Cessão ou locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARCIAL

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.1] - Local

Data e Hora da Impressão: 13/09/2024 10:49

Página: 2 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:24
Número do documento: 24091310493636500000115571399
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310493636500000115571399>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122670858 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 6



431431302550AM1817402

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCIAL

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.35 - Reembolsos de gastos realizados por eleitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.36 - Despesas com Hospedagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.37 - Taxa de Administração de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.38 - Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.42 - Serviços advocatícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43 - Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.44 - Despesa com geradores de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	(D) 0,00	(E) 0,00	(F) 0,00	(G) 0,00	(H) 0,00	0,00
3 - Doações de outros bens ou serviços efetuadas a candidatos / partidos						0,00
4 - IMOBILIZAÇÕES						
4.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação						0,00
4.1.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FEFC						0,00
4.1.2 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FP						0,00
4.1.3 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - OR						0,00
4.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos						0,00
4.2.1 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FEFC						0,00
4.2.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FP						0,00
4.2.3 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - OR						0,00
4.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis						0,00
4.3.1 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FEFC						0,00
4.3.2 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FP						0,00
4.3.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - OR						0,00
4.4 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA						0,00
4.4.1 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FEFC						0,00
4.4.2 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FP						0,00
4.4.3 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OR						0,00
4.5 - Recursos de Origens não Identificada de bens móveis ou imóveis						0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARCIAL

Data e Hora da Impressão: 13/09/2024 10:49

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.1] - Local

Página: 3 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:24
Número do documento: 24091310493636500000115571399
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310493636500000115571399>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122670858 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 7



JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCIAL



431431302550AM1817402

5 - APURAÇÃO DE RESULTADO (Financeiro e Estimado)	
5.1 - Total das Receitas (I) = C	0,00
5.2 - Total das Despesas (J) = (D + E)	0,00
5.3 - SALDO LÍQUIDO POSITIVO (K) = C - (D + E)	0,00
6 - APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO	
6.1 - Total das Receitas (L) = B	0,00
6.2 - Despesas Efetivamente Pagas (M) = (F + G + H)	0,00
6.3 - APURAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO POSITIVO (N) = B - M	0,00
7 - RESULTADO FINAL	
7.1 - RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (O) = B(1.6.3)	0,00
7.2 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
7.2.1 - Sobra de Recursos do FEFC (P) = B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) - F	0,00
7.2.2 - Sobra de Recursos do Fundo Partidário (Q) = B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2) - G	0,00
7.2.3 - Sobra de Outros Recursos (R) = B - (B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) + B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2)) - H - B(1.6.3)	0,00
7.3 - DÍVIDA DE CAMPANHA (Q) = E - (F + G + H)	0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARCIAL

Data e Hora da Impressão: 13/09/2024 10:49

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.1] - Local

Página: 4 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:24
Número do documento: 24091310493636500000115571399
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310493636500000115571399>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122670858 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 8



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024
Juntada de Demonstrativos

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, dos demonstrativos do(a) candidato(a) JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56.595.190/0001-91 e CPF 527.684.490-91, número da candidatura 43143, o qual concorre ao cargo eletivo de Vereador pelo partido PV, na Unidade Eleitoral MANAUS/AM, referente à prestação de contas Parcial, nº de controle 431431302550AM1817402.

MANAUS - AM, 13 de setembro de 2024.

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 13/12/2024 02:28:08
Número do documento: 24021300662070300000116272662
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662070300000116272662>
Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 13/09/2024 09:08:46:21

Num. 122670541 - Pág. 9

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Ficha de Qualificação

QUALIFICAÇÃO

CPF

Título Eleitoral

527.684.490-91

0291 8098 0485

Tipo

Logradouro

RUA

IGARAPÉ DE MANAUS

Número

Complemento

Bairro / Distrito

213

CENTRO

UF

Município

CEP

AM

MANAUS

69.020-053

Telefone

Celular

Fax

e-mail

(92) 3302-6069

(92) 99232-2100

souzajakelinede@gmail.com

Esta prestação é retificadora?

Tipo de entrega:

Não

Parcial

Concorre ao 2º turno?

Não

CONTAS BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	Data de Abertura	Fonte do Recurso	Detentor da conta
001	5786-X	46431-7	16/08/2024	Fundo Especial de Financiamento de	JAKELINE DE SOUZA
001	5786-X	46432-5	16/08/2024	Outros Recursos	JAKELINE DE SOUZA

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

Ficha de Qualificação

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-06 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24021300662000300000116272665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000300000116272665>

Assinado eletronicamente por: JACOBELDES PEREIRA SOTZRA JUNIOR em 09/12/2024 09:08:46:21

Num. 122260342 - Pág. 10

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

CPF	Título Eleitoral	CNPJ
558.328.572-91	0158 9231 2208	558.328.572-91
Nome: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO		Função: Advogado
Vinculação com a Parte: Vereador: JAKELINE DE SOUZA		
Tipo	Logradouro	
RUA	DOS PASSES	
Número	Complemento	Bairro / Distrito
303	CONJUNTO JARDIM MERIDIONAL	PARQUE DEZ DE NOVEMBRO
UF	Município	CEP
AM	MANAUS	69055161
Telefone	Celular	Fax
9233026069	92994340810	
		e-mail
		deliodiniz.adv@outlook.com

CPF	Título Eleitoral	CNPJ
571.988.702-44	0165 0374 2208	571.988.702-44
Nome: JOSE HERETIANO DA SILVA NETO		Função: Contabilista
Tipo	Logradouro	
RUA	MACEIO	
Número	Complemento	Bairro / Distrito
618	APTO 604	ADRIANOPOLIS
UF	Município	CEP
AM	MANAUS	69057010
Telefone	Celular	Fax
9233026069	92984164046	
		e-mail
		joseheretianoneto@gmail.com

Ficha de Qualificação

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 2 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08
Número do documento: 24021300662000300000116272665
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000300000116272665>
Assinado eletronicamente por: JACOBELDES PEREIRA SOUTOZAI JUNIOR em 18/12/2024 02:28:08

Num. 1222670342 - Pág. 12

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Demonstrativo dos Recibos Eleitorais

PREFIXO	NUMERAÇÃO		QUANTIDADE
	DE	ATÉ	
43143.13.02550.AM	000001	000010	10

1. Recibos utilizados**1.1 Recursos arrecadados fisicamente**

-

1.2 Recursos arrecadados pela internet

Não há.

2. Recibos não utilizados

431431302550AM000001E a 431431302550AM000010E

Demonstrativo dos Recibos Eleitorais

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:05

Número do documento: 24021300662000000000000116272666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000000000000116272666>

Assinado eletronicamente por: JACOBNEDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 18/12/2024 02:28:05

Num. 122260343 - Pág. 12

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial	
Controle: 431431302550AM1817402	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM
	Nome: JAKELINE DE SOUZA
	Nº do Candidato: 43143
	Partido: 43 - PV
	Candidatura: Vereador
	CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Receitas Financeiras	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

[*] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos

Demonstrativo de Receitas Financeiras

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:25
Número do documento: 24091310583381500000115572035
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583381500000115572035>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671544 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 13

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial		Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM Nome: JAKELINE DE SOUZA Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

[] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos*

Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:25
Número do documento: 24091310583381900000115572036
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583381900000115572036>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671545 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 14

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Receitas Estimáveis em Dinheiro

SEM MOVIMENTAÇÃO

[*] Receita recebida na comercialização de bens ou realização de eventos
Receitas Estimáveis em Dinheiro

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:05
Número do documento: 24021300662002300000116272663
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662002300000116272663>
Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON SPANORSEI EDUARDO JUNIOR em 18/12/2024 02:28:05

Num. 1222670346 - Pág. 15



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Doações Efetuadas a Candidatos/Partidos

SEM MOVIMENTAÇÃO

Doações Efetuadas a Candidatos/Partidos

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:05

Número do documento: 24021300662002700000116272666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662002700000116272666>

Assinado eletronicamente por: JACOBONELO SPANORSEIOTZRAILUNIO/09/2024 02:00:00:08:46:21

Num. 122260347 - Pág. 16



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial			
			Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	CNPJ: 56.595.190/0001-91	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA		
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV	Candidatura: Vereador
Demonstrativo de Receitas/Despesas			
1 - RECEITAS	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R\$
1.1 - Recursos próprios	0.00	0.00	0.00
1.2 - Recursos de pessoas físicas	0.00	0.00	0.00
1.3 - Recursos de outros candidatos	0.00	0.00	0.00
1.3.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha(FEFC)	0.00	0.00	0.00
1.3.2 - Fundo Partidário	0.00	0.00	0.00
1.3.3 - Outros Recursos	0.00	0.00	0.00
1.4 - Recursos de partido político	0.00	0.00	0.00
1.4.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha(FEFC)	0.00	0.00	0.00
1.4.2 - Fundo Partidário	0.00	0.00	0.00
1.4.3 - Outros Recursos	0.00	0.00	0.00
1.5 - Doações pela Internet	0.00	0.00	0.00
1.6 - Outras receitas	0.00	0.00	0.00
1.6.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos	0.00	0.00	0.00
1.6.1.1 - Comercialização de Bens com FEFC	0.00	0.00	0.00
1.6.1.2 - Comercialização de Bem com FP	0.00	0.00	0.00
1.6.1.3 - Comercialização de Bem com OR	0.00	0.00	0.00
1.6.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0.00	0.00	0.00
1.6.2.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha(FEFC)	0.00	0.00	0.00
1.6.2.2 - Fundo Partidário	0.00	0.00	0.00
1.6.2.3 - Outros Recursos	0.00	0.00	0.00
1.6.3 - Recursos de origens não identificadas	0.00	0.00	0.00
1.7 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0.00	0.00	0.00
1.8 - Recursos de Financiamento Coletivo	0.00	0.00	0.00
1.9 - Devolução de Receita	0.00	0.00	0.00
1.10 - Devolução de Recursos de Origens não Identificadas	0.00	0.00	0.00
TOTAL DA RECEITA	(A) 0.00	(B) 0.00	(C) 0.00



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:25
 Número do documento: 24091310583383000000115572039
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583383000000115572039>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Despesas com pessoal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.2 - Encargos sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.4 - Locação/cessão de bens imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.5 - Despesas com transporte ou deslocamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.6 - Passagem Aérea	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.7 - Publicidade por carros de som	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.8 - Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.9 - Correspondências e despesas postais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.10 - Materiais de expediente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.11 - Combustíveis e lubrificantes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.12 - Publicidade por adesivos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.13 - Serviços prestados por terceiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.14 - Publicidade por jornais e revistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.15 - Publicidade por materiais impressos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.16 - Alimentação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.17 - Água	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.18 - Energia elétrica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.19 - Comícios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.20 - Pesquisas ou testes eleitorais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.21 - Eventos de promoção da candidatura	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.22 - Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.23 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.24 - Multas eleitorais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.25 - Doações financeiras a outros candidatos/partidos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.26 - Criação e inclusão de páginas na internet	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.27 - Diversas a especificar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.28 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.29 - Serviços próprios prestados por terceiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.30 - Telefone	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.31 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.32 - Pré-instalação física de comitê de campanha	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.33 - Cessão ou locação de veículos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.35 - Reembolsos de gastos realizados por eleitores	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.36 - Despesas com Hospedagem	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.37 - Taxa de Administração de Financiamento Coletivo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.38 - Despesa com Impulsionamento de Conteúdos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.42 - Serviços advocatícios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.43 - Serviços contábeis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.44 - Despesa com geradores de energia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DA DESPESA	(D) 0.00	(E) 0.00	(F) 0.00	(G) 0.00	(H) 0.00	0.00

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 2 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:25
 Número do documento: 24091310583383000000115572039
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583383000000115572039>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671548 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 18

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial	
	Controle: 431431302550AM1817402
3 - Doações de outros bens ou serviços efetuadas a candidatos / partidos	0.00
4 - IMOBILIZAÇÕES	
4.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação	0.00
4.1.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FEFC	0.00
4.1.2 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FP	0.00
4.1.3 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - OR	0.00
4.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos	0.00
4.2.1 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FEFC	0.00
4.2.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FP	0.00
4.2.3 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - OR	0.00
4.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis	0.00
4.3.1 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FEFC	0.00
4.3.2 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FP	0.00
4.3.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - OR	0.00
4.4 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0.00
4.4.1 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FEFC	0.00
4.4.2 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FP	0.00
4.4.3 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OR	0.00
4.5 - Recursos de Origens não Identificada de bens móveis ou imóveis	0.00
5 - APURAÇÃO DE RESULTADO (Financeiro e Estimado)	
5.1 - Total das Receitas (I) = C	0.00
5.2 - Total das Despesas (J) = (D + E)	0.00
5.3 - SALDO LÍQUIDO POSITIVO (K) = C - (D + E)	0.00
6 - APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO	
6.1 - Total das Receitas (L) = B	0.00
6.2 - Despesas Efetivamente Pagas (M) = (F + G + H)	0.00
6.3 - APURAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO POSITIVO (N) = B - M	0.00
7 - RESULTADO FINAL	
7.1 - RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (O) = B(1.6.3) - B(1.10)	0.00
7.2 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0.00
7.2.1 - Sobra de Recursos do FEFC (P) = B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) - F	0.00
7.2.2 - Sobra de Recursos do Fundo Partidário (Q) = B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2) - G	0.00
7.2.3 - Sobra de Outros Recursos (R) = B - (B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) + B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2)) - H - O	0.00
7.3 - DÍVIDA DE CAMPANHA (Q) = E - (F + G + H)	0.00

Candidato(a) a Vereador: JAKELINE DE SOUZA

Contabilista: JOSE HERETIANO DA SILVA NETO

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 3 de 4

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:25
 Número do documento: 24091310583383000000115572039
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583383000000115572039>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671548 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 19

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 4 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:25
Número do documento: 24091310583383000000115572039
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583383000000115572039>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671548 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 20

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial		Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Relatório de Despesas Efetuadas		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Relatório de Despesas Efetuadas

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:26
 Número do documento: 24091310583383400000115572040
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583383400000115572040>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671549 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial	
Controle: 431431302550AM1817402	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM
	Nome: JAKELINE DE SOUZA
	Nº do Candidato: 43143 Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo das Despesas Pagas Após a Eleição	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

Demonstrativo das Despesas Pagas Após a Eleição

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:26
Número do documento: 24091310583383700000115572041
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583383700000115572041>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671550 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 22

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial		Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Descrição de Despesas Diversas a Especificar		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Descrição de Despesas Diversas a Especificar

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:26
 Número do documento: 24091310583384000000115572042
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583384000000115572042>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671551 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 23

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial	
Controle: 431431302550AM1817402	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM Nome: JAKELINE DE SOUZA Nº do Candidato: 43143 Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Advogados	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

Demonstrativo de Despesas com Advogados

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:26
Número do documento: 24091310583384500000115572043
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583384500000115572043>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671552 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 24

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial		Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Contador		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Contador

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:26
 Número do documento: 24091310583384800000115572044
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583384800000115572044>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671553 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 25

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial		Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM Nome: JAKELINE DE SOUZA Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Gerador de Energia		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Gerador de Energia

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:26
Número do documento: 24091310583385100000115572045
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583385100000115572045>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671554 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 26

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial	
Controle: 431431302550AM1817402	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM
	Nome: JAKELINE DE SOUZA
Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
	Candidatura: Vereador
	CNPJ: 56.595.190/0001-91
Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas
Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local
Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:27
Número do documento: 24091310583385400000115572046
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583385400000115572046>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671555 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 27

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial	
Controle: 431431302550AM1817402	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM
	Nome: JAKELINE DE SOUZA
	Nº do Candidato: 43143 Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Relatório de Devolução de Receitas	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

Relatório de Devolução de Receitas

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:27
Número do documento: 24091310583385700000115572047
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583385700000115572047>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671556 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 28

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial		Controle: 431431302550AM1817402
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Combustíveis Semanal		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Combustíveis Semanal

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:27
 Número do documento: 24091310583386000000115572048
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091310583386000000115572048>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/09/2024 01:00:00

Num. 122671557 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 29

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Receitas com Comercialização ou Evento

SEM MOVIMENTAÇÃO

[*] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos

Receitas com Comercialização ou Evento

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 13/12/2024 02:28:23

Número do documento: 24021300662006700000116272669

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662006700000116272669>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 13/12/2024 02:28:23

Num. 122400358 - Pág. 30

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Conciliação Bancária

SEM MOVIMENTAÇÃO

Conciliação Bancária

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:23

Número do documento: 24021300662006700000116272666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662006700000116272666>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 18/12/2024 02:28:23

Num. 1222670359 - Pág. 31



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Receitas de Financiamento Coletivo de Campanha

SEM MOVIMENTAÇÃO

Receitas de Financiamento Coletivo de Campanha

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:23

Número do documento: 24021300662000000116272665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000000116272665>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 18/12/2024 02:28:23

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Demonstrativo de Sobras de Bens Móveis e Imóveis

SEM MOVIMENTAÇÃO

Demonstrativo de Sobras de Bens Móveis e Imóveis

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:23

Número do documento: 24021300662000300000116272662

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000300000116272662>

Assinado eletronicamente por: JACOBONELOSPERINOREISOTZRAILUNIO/09/2024 02:00:00:08:46:21

Num. 1222603361 - Pág. 33



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Despesas com Combustível em Carreata

SEM MOVIMENTAÇÃO

Despesas com Combustível em Carreata

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:23

Número do documento: 240213006620007000000116272665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=240213006620007000000116272665>

Assinado eletronicamente por: JACOBONELOSPERINOSIEOTZRAILUNIO/09/20242000:08:46:21

Num. 122400362 - Pág. 34



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Resultado da Comercialização de Evento

SEM MOVIMENTAÇÃO

Resultado da Comercialização de Evento

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24021300662000700000116272665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000700000116272665>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON SPANORSEI EDUARDO JUNIOR em 09/12/2024 09:46:21

Num. 122400363 - Pág. 35



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Fundo de Caixa

SEM MOVIMENTAÇÃO

Fundo de Caixa

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24021300662000300000116272665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000300000116272665>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 18/12/2024 02:28:08

Num. 1222670364 - Pág. 36



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial

Controle: 431431302550AM1817402

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Transferência Entre Contas

SEM MOVIMENTAÇÃO

Transferência Entre Contas

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.3] - Local

Data e Hora da Impressão: 9/13/24, 10:58 AM

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24021300662000000116272666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24021300662000000116272666>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 18/12/2024 02:28:08

Num. 122400365 - Pág. 37





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO Nº: 0600432-96.2024.6.04.0037

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

REQUERENTE: JAKELINE DE SOUZA

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

CERTIDÃO – SOBRESTAMENTO DOS AUTOS

CERTIFICO que, em conformidade com o que dispõe o art. 48, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, procedi, de ofício, ao sobrestamento dos autos até a apresentação das contas finais de campanha.

Manaus, 10 de outubro de 2024.

HERNAN BATALHA GONÇALES

Servidor do TRE/AM



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 2410100060690300000116236665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2410100060690300000116236665>

Assinado eletronicamente por: ~~HERNAN BATALHA GONÇALES JUNIOR~~ em 18/12/2024 03:46:21



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024
Apresentação das Contas Finais

O(a) candidato(a) JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56.595.190/0001-91 e CPF 527.684.490-91, concorrente ao cargo eletivo de Vereador pelo partido PV, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, apresenta neste ato sua prestação de contas final, tipo oficial, de 1º turno, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE) com número de controle 431431302550AM0298568, referente às eleições de 2024, para fins de JUNTADA no Processo Judicial Eletrônico (PJe), nos termos do art. 49, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

MANAUS - AM, 16 de outubro de 2024.





431431302550AM0298568

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

A Justiça Eleitoral recebeu em 16/10/2024 às 12:17h(horário de Brasília) a prestação de contas Final, tipo oficial, de 1º Turno, número de controle 431431302550AM0298568, relativa ao candidato(a) JAKELINE DE SOUZA Nº 43143, Título Eleitoral nº 0291 8098 0485 e CNPJ 56.595.190/0001-91 que concorre ao cargo eletivo de Vereador pelo partido 43 - PV na Unidade Eleitoral MANAUS - AM.

Atenção: verifique no histórico de entregas de prestações de contas, na página do DivulgaCandContas, se os dados constantes desta prestação de contas foram corretamente carregados nos sistemas da Justiça Eleitoral. Caso tenha ocorrido algum erro de carga dos dados, entre em contato com a Justiça Eleitoral por meio do 8800@tse.jus.br, detalhando o problema.

	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R\$
1 - RECEITAS			
1.1 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.2 - Recursos de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
1.3 - Recursos de outros candidatos	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.4 - Recursos de partido político	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.5 - Doações pela Internet	0,00	0,00	0,00
1.6 - Outras receitas	0,00	0,00	0,00
1.6.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1 - Comercialização de Bens com FEFC	0,00	0,00	0,00
1.6.1.2 - Comercialização de Bens com FP	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3 - Comercialização de Bens com OR	0,00	0,00	0,00
1.6.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.6.2.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.6.2.3 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.6.3 - Recursos de origens não identificadas	0,00	0,00	0,00
1.7 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00
1.8 - Recursos de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00
1.9 - Devolução de Receita	0,00	0,00	0,00
1.10 - Devolução de Recursos de Origens não Identificadas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	(A) 0,00	(B) 0,00	(C) 0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Data e Hora da Impressão: 16/10/2024 12:36

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:28
Número do documento: 24101612360141000000115755379
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612360141000000115755379>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 01:00:00

Num. 122861888 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 40



431431302550AM0298568

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Locação/cessão de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Despesas com transporte ou deslocamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Passagem Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Publicidade por carros de som	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 - Correspondências e despesas postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 - Materiais de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 - Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 - Publicidade por adesivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 - Serviços prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 - Publicidade por jornais e revistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 - Publicidade por materiais impressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 - Energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 - Comícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 - Pesquisas ou testes eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21 - Eventos de promoção da candidatura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22 - Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24 - Multas eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25 - Doações financeiras a outros candidatos/partidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.26 - Criação e inclusão de páginas na internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.27 - Diversas a especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.28 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.29 - Serviços próprios prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.30 - Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.31 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.32 - Pré-instalação física de comitê de campanha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.33 - Cessão ou locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/2024 12:36

Página: 2 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:28
Número do documento: 24101612360141000000115755379
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612360141000000115755379>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 01:00:00

Num. 122861888 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 41



431431302550AM0298568

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.35 - Reembolsos de gastos realizados por eleitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.36 - Despesas com Hospedagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.37 - Taxa de Administração de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.38 - Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.42 - Serviços advocatícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43 - Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.44 - Despesa com geradores de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	(D) 0,00	(E) 0,00	(F) 0,00	(G) 0,00	(H) 0,00	0,00
3 - Doações de outros bens ou serviços efetuadas a candidatos / partidos						0,00
4 - IMOBILIZAÇÕES						
4.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação						0,00
4.1.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FEFC						0,00
4.1.2 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FP						0,00
4.1.3 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - OR						0,00
4.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos						0,00
4.2.1 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FEFC						0,00
4.2.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FP						0,00
4.2.3 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - OR						0,00
4.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis						0,00
4.3.1 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FEFC						0,00
4.3.2 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FP						0,00
4.3.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - OR						0,00
4.4 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA						0,00
4.4.1 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FEFC						0,00
4.4.2 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FP						0,00
4.4.3 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OR						0,00
4.5 - Recursos de Origens não Identificada de bens móveis ou imóveis						0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Data e Hora da Impressão: 16/10/2024 12:36

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 3 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:28
Número do documento: 24101612360141000000115755379
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612360141000000115755379>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 01:00:00

Num. 122861888 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 42



JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL



431431302550AM0298568

5 - APURAÇÃO DE RESULTADO (Financeiro e Estimado)	
5.1 - Total das Receitas (I) = C	0,00
5.2 - Total das Despesas (J) = (D + E)	0,00
5.3 - SALDO LÍQUIDO POSITIVO (K) = C - (D + E)	0,00
6 - APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO	
6.1 - Total das Receitas (L) = B	0,00
6.2 - Despesas Efetivamente Pagas (M) = (F + G + H)	0,00
6.3 - APURAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO POSITIVO (N) = B - M	0,00
7 - RESULTADO FINAL	
7.1 - RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (O) = B(1.6.3) - B(1.10)	0,00
7.2 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
7.2.1 - Sobra de Recursos do FEFC (P) = B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) - F	0,00
7.2.2 - Sobra de Recursos do Fundo Partidário (Q) = B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2) - G	0,00
7.2.3 - Sobra de Outros Recursos (R) = B - (B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) + B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2)) - H - O	0,00
7.3 - DÍVIDA DE CAMPANHA (Q) = E - (F + G + H)	0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Data e Hora da Impressão: 16/10/2024 12:36

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 4 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:28
Número do documento: 24101612360141000000115755379
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612360141000000115755379>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 01:00:00

Num. 122861888 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 43



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Juntada de Mídia

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, da mídia do candidato/partido JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56595190000191, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, referente à prestação de contas FINAL, de 1º Turno, nº de controle 431431302550AM0298568, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

MANAUS – AM 16/10/2024 00:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:09
Número do documento: 24101602882090300000116235583
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602882090300000116235583>
Assinado eletronicamente por: JACOBONELDES PEREIRA JUNIOR em 18/12/2024 02:09:46:21



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Juntada

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, dos documentos comprobatórios de Avulsos SPCE do candidato JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56595190000191 e CPF 52768449091, número da candidatura 43143, o qual concorre ao cargo eletivo de Vereador, pelo partido PV, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, referente à prestação de contas FINAL, de 1º Turno, nº de controle 431431302550AM0298568, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

MANAUS – AM 16/10/2024 00:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:09
Número do documento: 24101602882090600000116235568
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602882090600000116235568>
Assinado eletronicamente por: JACOBONELO SPERANZA ELETORAL UN16R0/2024/2024:09:46:21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA

CONTRATANTE: JAKELINE DE SOUZA, política, solteira, Carteira de Identidade nº 12051435-0 Ministério da Defesa, C.P.F. nº 527.684.490-91, capaz, residente e domiciliado a Rua Igarapé de Manaus, nº 213-A – Centro. Cep: 69.020-053, Manaus/AM.

CONTRATADO: DÉLIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AM, 11.900, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 558.328.572-91, domiciliado e residente na Rua dos Passes, nº. 303, Conjunto Jardim Meridional, Parque Dez de Novembro. CEP: 69.055-161, Manaus/AM.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários de Advogados, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA em matéria eleitoral no curso das ELEIÇÕES DE 2024.

DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 2ª. As atividades dos advogados serão desenvolvidas de forma autônoma, em seu escritório profissional, na prestação de serviço objeto deste instrumento, compreendendo serviços de consultoria jurídica na área do direito eleitoral, Prestação de Contas, no curso das Eleições de 2024.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser integralmente paga até do dia 04 de outubro.

CLÁUSULA 4ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento).

DAS DESPESAS

CLÁUSULA 5ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente a execução do presente contrato ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado por qualquer um dos CONTRATADOS.



Este documento foi gerado pelo usuário 936.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:29

Número do documento: 24101602882090700000116235589

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602882090700000116235589>

Assinado eletronicamente por: JACOBNEIDESPANORSEIDUZAILUNIORO/2024/12/18 02:05:46:21

Num. 1222862058 – Pág. 46

DA COBRANÇA

CLÁUSULA 7ª. As partes acordam que facultará aos CONTRATADOS, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 8ª. O presente contrato terá vigência no período compreendido entre os dias **16 de agosto a 06 de outubro de 2024**, iniciando-se mediante a assinatura do presente instrumento de contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª. Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face dos CONTRATADOS, restará facultado a estes, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais poderes e se exonerando de todas as obrigações, desde que os honorários aqui pactuados sejam resguardados.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manaus/AM.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Manaus, 16 de agosto de 2024.


JAKELINE DE SOUZA
C.P.F. nº 527.684.490-91


DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO
OAB/AM: 11.900

Testemunha 1.

RG nº.

CPF nº.

Testemunha 2.

RG nº.

CPF nº.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Juntada

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, dos documentos comprobatórios de Demonstrativos do candidato JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56595190000191 e CPF 52768449091, número da candidatura 43143, o qual concorre ao cargo eletivo de Vereador, pelo partido PV, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, referente à prestação de contas FINAL, de 1º Turno, nº de controle 431431302550AM0298568, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

MANAUS – AM 16/10/2024 00:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:29
Número do documento: 24101602882090700000116235666
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602882090700000116235666>
Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON SPANORSELETOZRAILUNIORO/2024/10/22:09:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Fundo de Caixa

SEM MOVIMENTAÇÃO

Fundo de Caixa

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:09

Número do documento: 24101602662000600000116235665

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602662000600000116235665>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA JUNIOR em 18/12/2024 02:28:05:46:21

Num. 122862060 - Pág. 49



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Conciliação Bancária

SEM MOVIMENTAÇÃO

Conciliação Bancária

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:09

Número do documento: 24101602602000200000116235668

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602602000200000116235668>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON SPANORSEIOTZRAILUNIO/2024/10/22:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Advogados		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Advogados

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:30
 Número do documento: 24101612521141800000115755604
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521141800000115755604>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862063 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 51

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Contador		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Contador

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:30
 Número do documento: 24101612521142300000115755605
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521142300000115755605>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862064 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 52

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Combustíveis Semanal		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Combustíveis Semanal

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:30
 Número do documento: 24101612521142900000115755606
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521142900000115755606>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862065 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 53

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
	Candidatura: Vereador	CNPJ: 56.595.190/0001-91
Descrição de Despesas Diversas a Especificar		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Descrição de Despesas Diversas a Especificar

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:30
 Número do documento: 24101612521143400000115755607
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521143400000115755607>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862066 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 54

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final	
Controle: 431431302550AM0298568	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM
	Nome: JAKELINE DE SOUZA
	Nº do Candidato: 43143 Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:33
Número do documento: 24101612521143800000115755608
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521143800000115755608>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862067 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 55

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Relatório de Despesas Efetuadas		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Relatório de Despesas Efetuadas

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:33
 Número do documento: 24101612521144300000115755609
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521144300000115755609>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862068 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 56

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Despesas com Gerador de Energia		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Demonstrativo de Despesas com Gerador de Energia

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:33
 Número do documento: 24101612521144800000115755611
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521144800000115755611>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862070 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 57

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final	
Controle: 431431302550AM0298568	
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM
	Nome: JAKELINE DE SOUZA
	Nº do Candidato: 43143
Partido: 43 - PV	
Candidatura: Vereador	
CNPJ: 56.595.190/0001-91	
Demonstrativo das Despesas Pagas Após a Eleição	
SEM MOVIMENTAÇÃO	

Demonstrativo das Despesas Pagas Após a Eleição

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:34
Número do documento: 24101612521145200000115755613
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521145200000115755613>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862072 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 58

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	
	Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV
		Candidatura: Vereador
		CNPJ: 56.595.190/0001-91
Relatório de Devolução de Receitas		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

Relatório de Devolução de Receitas

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:34
Número do documento: 24101612521145700000115755614
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521145700000115755614>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862073 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 59

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Receitas com Comercialização ou Evento

SEM MOVIMENTAÇÃO

[*] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos

Receitas com Comercialização ou Evento

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24101602602006700000116235666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602602006700000116235666>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON SPANORIS EUDZAILTON RO/2024/1022:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Doações Efetuadas a Candidatos/Partidos

SEM MOVIMENTAÇÃO

Doações Efetuadas a Candidatos/Partidos

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24101602662000300000116235668

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602662000300000116235668>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA JUNIOR em 18/12/2024 02:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Ficha de Qualificação

QUALIFICAÇÃO

CPF	Título Eleitoral		
527.684.490-91	0291 8098 0485		
Tipo	Logradouro		
RUA	IGARAPÉ DE MANAUS		
Número	Complemento	Bairro / Distrito	
213		CENTRO	
UF	Município	CEP	
AM	MANAUS	69.020-053	
Telefone	Celular	Fax	e-mail
(92) 3302-6069	(92) 99232-2100		souzajakelinede@gmail.com

Esta prestação é retificadora?

Não

Tipo de entrega:

Final

Concorre ao 2º turno?

Não

CONTAS BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	Data de Abertura	Fonte do Recurso	Detentor da conta
001	5786-X	46431-7	16/08/2024	Fundo Especial de Financiamento de	JAKELINE DE SOUZA
001	5786-X	46432-5	16/08/2024	Outros Recursos	JAKELINE DE SOUZA

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

Ficha de Qualificação

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 2

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-06 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24101602802000900000116235669

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602802000900000116235669>

Assinado eletronicamente por: JACOBELDES PEREIRA SOTZRA JUNIOR/2024/10/22:05:46:21

Num. 122862078 - Pág. 62

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

CPF 558.328.572-91	Título Eleitoral 0158 9231 2208	CNPJ 558.328.572-91
Nome: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO		Função: Advogado
Vinculação com a Parte: Vereador: JAKELINE DE SOUZA		
Tipo RUA	Logradouro DOS PASSES	Bairro / Distrito PARQUE DEZ DE NOVEMBRO
Número 303	Complemento CONJUNTO JARDIM MERIDIONAL	CEP 69055161
UF AM	Município MANAUS	e-mail deliodiniz.adv@outlook.com
Telefone 9233026069	Celular 92994340810	Fax

CPF 571.988.702-44	Título Eleitoral 0165 0374 2208	CNPJ 571.988.702-44
Nome: JOSE HERETIANO DA SILVA NETO		Função: Contabilista
Tipo RUA	Logradouro MACEIO	Bairro / Distrito ADRIANOPOLIS
Número 618	Complemento APTO 604	CEP 69057010
UF AM	Município MANAUS	e-mail joseheretianoneto@gmail.com
Telefone 9233026069	Celular 92984164046	Fax

Ficha de Qualificação

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 2 de 2



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08
Número do documento: 24101602602000900000116235669
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602602000900000116235669>
Assinado eletronicamente por: JACOBELDES PEREIRA SOUTOZAI JUNIOR/2024/10/22:05:46:21

Num. 122862078 - Pág. 63

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final			
			Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM	CNPJ: 56.595.190/0001-91	
	Nome: JAKELINE DE SOUZA	Candidatura: Vereador	
Nº do Candidato: 43143		Partido: 43 - PV	
Demonstrativo de Receitas/Despesas			
1 - RECEITAS	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R\$
1.1 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.2 - Recursos de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
1.3 - Recursos de outros candidatos	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha(FEFC)	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.4 - Recursos de partido político	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha(FEFC)	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.5 - Doações pela Internet	0,00	0,00	0,00
1.6 - Outras receitas	0,00	0,00	0,00
1.6.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1 - Comercialização de Bens com FEFC	0,00	0,00	0,00
1.6.1.2 - Comercialização de Bem com FP	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3 - Comercialização de Bem com OR	0,00	0,00	0,00
1.6.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha(FEFC)	0,00	0,00	0,00
1.6.2.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.6.2.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.6.3 - Recursos de origens não identificadas	0,00	0,00	0,00
1.7 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00
1.8 - Recursos de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00
1.9 - Devolução de Receita	0,00	0,00	0,00
1.10 - Devolução de Recursos de Origens não Identificadas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	(A) 0,00	(B) 0,00	(C) 0,00



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:35
 Número do documento: 24101612521147300000115755621
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521147300000115755621>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Locação/cessão de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Despesas com transporte ou deslocamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Passagem Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Publicidade por carros de som	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 - Correspondências e despesas postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 - Materiais de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 - Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 - Publicidade por adesivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 - Serviços prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 - Publicidade por jornais e revistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 - Publicidade por materiais impressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 - Energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 - Comícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 - Pesquisas ou testes eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21 - Eventos de promoção da candidatura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22 - Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24 - Multas eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25 - Doações financeiras a outros candidatos/partidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.26 - Criação e inclusão de páginas na internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.27 - Diversas a especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.28 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.29 - Serviços próprios prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.30 - Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.31 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.32 - Pré-instalação física de comitê de campanha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.33 - Cessão ou locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.35 - Reembolsos de gastos realizados por eleitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.36 - Despesas com Hospedagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.37 - Taxa de Administração de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.38 - Despesa com Impulsionamento de Conteúdos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.42 - Serviços advocatícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43 - Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.44 - Despesa com geradores de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	(D) 0,00	(E) 0,00	(F) 0,00	(G) 0,00	(H) 0,00	0,00

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 2 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:35
 Número do documento: 24101612521147300000115755621
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521147300000115755621>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862080 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 65

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

3 - Doações de outros bens ou serviços efetuadas a candidatos / partidos	0,00
4 - IMOBILIZAÇÕES	
4.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação	0,00
4.1.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FEFC	0,00
4.1.2 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FP	0,00
4.1.3 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - OR	0,00
4.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos	0,00
4.2.1 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FEFC	0,00
4.2.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FP	0,00
4.2.3 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - OR	0,00
4.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis	0,00
4.3.1 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FEFC	0,00
4.3.2 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FP	0,00
4.3.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - OR	0,00
4.4 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
4.4.1 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FEFC	0,00
4.4.2 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FP	0,00
4.4.3 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OR	0,00
4.5 - Recursos de Origens não Identificada de bens móveis ou imóveis	0,00
5 - APURAÇÃO DE RESULTADO (Financeiro e Estimado)	
5.1 - Total das Receitas (I) = C	0,00
5.2 - Total das Despesas (J) = (D + E)	0,00
5.3 - SALDO LÍQUIDO POSITIVO (K) = C - (D + E)	0,00
6 - APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO	
6.1 - Total das Receitas (L) = B	0,00
6.2 - Despesas Efetivamente Pagas (M) = (F + G + H)	0,00
6.3 - APURAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO POSITIVO (N) = B - M	0,00
7 - RESULTADO FINAL	
7.1 - RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (O) = B(1.6.3) - B(1.10)	0,00
7.2 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
7.2.1 - Sobra de Recursos do FEFC (P) = B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) - F	0,00
7.2.2 - Sobra de Recursos do Fundo Partidário (Q) = B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2) - G	0,00
7.2.3 - Sobra de Outros Recursos (R) = B - (B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) + B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2)) - H - O	0,00
7.3 - DÍVIDA DE CAMPANHA (Q) = E - (F + G + H)	0,00

Candidato(a) a Vereador: JAKELINE DE SOUZA

Contabilista: JOSE HERETIANO DA SILVA NETO

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 3 de 4

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:35
 Número do documento: 24101612521147300000115755621
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521147300000115755621>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862080 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
 Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
 Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 66

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 4 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:35
Número do documento: 24101612521147300000115755621
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521147300000115755621>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862080 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 67

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Receitas de Financiamento Coletivo de Campanha

SEM MOVIMENTAÇÃO



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Demonstrativo dos Recibos Eleitorais

PREFIXO	NUMERAÇÃO		QUANTIDADE
	DE	ATÉ	
43143.13.02550.AM	000001	000010	10

1. Recibos utilizados

1.1 Recursos arrecadados fisicamente

-

1.2 Recursos arrecadados pela internet

Não há.

2. Recibos não utilizados

431431302550AM000001E a 431431302550AM000010E

Demonstrativo dos Recibos Eleitorais

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:05
Número do documento: 24101602662000200000116235685
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602662000200000116235685>
Assinado eletronicamente por: JACOBONELO SPANORSEIOTZRAILUNIORO/2024/10/22:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM Nome: JAKELINE DE SOUZA Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Receitas Financeiras		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

[] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos*

Demonstrativo de Receitas Financeiras

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:36
Número do documento: 24101612521148700000115755627
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521148700000115755627>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862086 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 70

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Receitas Estimáveis em Dinheiro

SEM MOVIMENTAÇÃO

[*] Receita recebida na comercialização de bens ou realização de eventos
Receitas Estimáveis em Dinheiro

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:06
Número do documento: 24101602662009700000116235689
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602662009700000116235689>
Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA JUNIOR em 16/10/2024 11:02:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Despesas com Combustível em Carreata

SEM MOVIMENTAÇÃO

Despesas com Combustível em Carreata

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:06
Número do documento: 24101602662009300000116235686
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602662009300000116235686>
Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA JUNIOR em 16/10/2024 11:02:05:46:21

Num. 122862089 - Pág. 72

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Resultado da Comercialização de Evento

SEM MOVIMENTAÇÃO

Resultado da Comercialização de Evento

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:06

Número do documento: 2410160260200900000116235688

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2410160260200900000116235688>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON SPANORIS ETOZ RAI JUNIOR em 18/12/2024 02:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final		Controle: 431431302550AM0298568
ELEIÇÕES 2024	Unidade Eleitoral: MANAUS - AM Nome: JAKELINE DE SOUZA Nº do Candidato: 43143	Partido: 43 - PV Candidatura: Vereador CNPJ: 56.595.190/0001-91
Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada		
SEM MOVIMENTAÇÃO		

[] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos*

Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:36
Número do documento: 24101612521150400000115755634
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521150400000115755634>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862093 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 74

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Demonstrativo de Sobras de Bens Móveis e Imóveis

SEM MOVIMENTAÇÃO

Demonstrativo de Sobras de Bens Móveis e Imóveis

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24101602862090800000116235686

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602862090800000116235686>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR em 18/12/2024 02:05:46:21

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 431431302550AM0298568

ELEIÇÕES
2024

Unidade Eleitoral: MANAUS - AM

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Nome: JAKELINE DE SOUZA

Nº do Candidato: 43143

Partido: 43 - PV

Candidatura: Vereador

Transferência Entre Contas

SEM MOVIMENTAÇÃO

Transferência Entre Contas

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:18

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08

Número do documento: 24101602602090200000116235688

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602602090200000116235688>

Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA JUNIOR em 18/12/2024 02:05:46:21

Num. 122862097 - Pág. 76





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Juntada

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, dos documentos comprobatórios de Extratos Bancários do candidato JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56595190000191 e CPF 52768449091, número da candidatura 43143, o qual concorre ao cargo eletivo de Vereador, pelo partido PV, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, referente à prestação de contas FINAL, de 1º Turno, nº de controle 431431302550AM0298568, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

MANAUS – AM 16/10/2024 00:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:08
Número do documento: 24101602862090700000116235665
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602862090700000116235665>
Assinado eletronicamente por: JACOBONELO SPANORREI E TOZAR JUNIOR em 18/12/2024 02:09:46:21

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 5786-X - UFAM (AM), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6821-79, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR, CNPJ n.º 56.595.190/0001-91, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à RUA IGARAPE DE MANAUS ,, CEP 69.020-053, telefone(s) (92) 99232-2100.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JAKELINE DE SOUZA	527.684.490-91

Dados da conta

Agência 5786-X, Conta-Corrente n.º 46.431-7 , 46.432-5, Poupança Ouro n.º 510.046.431-X , 510.046.432-8 e Poupança Pouplex n.º 960.046.431-1 , 960.046.432-X abertas em 14/08/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

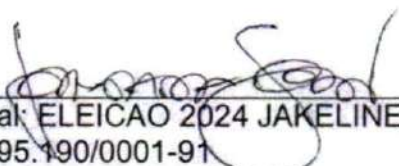
Local e data

MANAUS (AM), 16/08/2024

Contratado



Proponente/Contratante


Razão Social: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR
CNPJ: 56.595.190/0001-91



Cliente

Nome

ELEICAO J S VEREADOR

Agência

5786-X

Conta

46.431-7

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
14/08/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/11/2024

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 14.10.2024 às 12:31:30

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

*TEMPO DE ENCERRAMENTO
EM MÃOS DO CLIENTE EM 14/10/2024*

*Luiz da Silva de Souza
Mat. 5.115.438-2*



Local e data

MANAUS AM , 14 de Outubro de 2024

Ao
Banco do Brasil S.A.

Nome da dependência
5786-X UFAM

Endereço
AV.GAL.RODRIGO OTAVIO,3000

Cidade
MANAUS

UF
AM

CEP
69077000

Senhor Gerente,

Solicito o encerramento da conta nº 46431-7, de minha titularidade, mantida junto à agência 5786-X, conforme Resolução nº 4.753, de 26.09.2019, do Conselho Monetário Nacional.

Motivo do encerramento
Campanha Eleitoral

Autorizo o Banco do Brasil a:

- (i) liquidar todas as eventuais operações de crédito que previam débito de valores na conta objeto do pedido de encerramento;
- (ii) desvincular eventuais contratos e/ou aplicações não liquidados, inclusive de operações de crédito, e alterar a forma de cobrança para boleto, exceto nos casos de consignação em folha de pagamento e antecipações.
- (iii) cancelar todas as autorizações para débito automático de compromissos concedidas até a presente data, cujos lançamentos tenham que ocorrer na conta ora encerrada; e

DECLARO que estou ciente e de acordo que:

1. O Banco do Brasil terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega deste Termo, para confirmar o encerramento da conta indicada acima. Declaro o fornecimento do endereço para envio de comunicação que vier a ser necessária. As informações também estarão disponíveis em qualquer agência do Banco do Brasil ou na Central de Atendimento BB pelo 4004-0001.
2. Ficará à minha disposição, para posterior retirada, eventual saldo credor que venha a ser verificado na conta ora encerrada quando da finalização do processo de encerramento;
3. a partir desta data, a conta indicada entrará em processo de encerramento e, eventual remessa futura de salário poderá ser rejeitada;
4. continuo sendo o único responsável pelo pagamento, diretamente aos respectivos credores (companhias de água, luz, telefone, etc.), dos compromissos que tenham sido objeto de autorizações para débito automático, não sendo imputável ao Banco qualquer responsabilidade



por eventual inadimplemento decorrentes da impossibilidade de débito em conta;

5. a eventual suspensão dos débitos programados pode ser feita até esta data, com exceção para os débitos já efetivados nesse dia, em razão de já terem sensibilizado o saldo da conta e da possibilidade de eventual estorno vir a se constituir em risco jurídico para a Instituição Financeira;

6. demais transações efetuadas por mim, em havendo disponibilidade de fundos para tanto, serão honradas normalmente durante o período compreendido entre o pedido e a efetivação do encerramento da conta;

7. caso a conta seja utilizada para recebimento de Benefícios do INSS (qualquer natureza), é minha responsabilidade solicitar a alteração da modalidade de pagamento de crédito em conta para cartão junto a uma agência do INSS ou a alteração de domicílio bancário – conforme regras definidas pelo INSS.

8. caso o cliente beneficiário do salário tiver a conta-salário encerrada durante o processamento da Folha de Pagamento, o valor será devolvido à empresa pagadora. O BB não reativa a contasalário. O cliente deve procurar o empregador para recebimento do salário não processado.

9. o Banco do Brasil acatará o pedido de encerramento mesmo existindo cheques sustados, revogados ou cancelados por qualquer causa, os quais, se apresentados dentro do prazo de prescrição, serão devolvidos pelos respectivos motivos, mesmo após o encerramento da conta, não eximindo o correntista de suas obrigações legais;

10. eventuais cheques pendentes ou pré-datados, que venham a ser apresentados dentro do prazo de prescrição, serão devolvidos por motivo 13 (Conta Encerrada) e meu nome será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

11. o Banco do Brasil deixará de cobrar tarifa de manutenção, no caso de se tratar de conta Pessoa Jurídica, a partir desta data. A tarifa de manutenção de conta não é aplicável às contas de Pessoa Física;

12. permanecerão ativos os seguintes produtos e/ou serviços contratados junto ao Banco do Brasil ou a empresas a ele ligadas. O encerramento da conta não avaliará a manutenção desses produtos, que permanecerá(ão) ativo(s), sob sua responsabilidade, após o encerramento da conta corrente:

Compromisso	Quantidade / Valor - R\$
Não há pendências	-

13. O encerramento da conta em epígrafe será efetuado dentro do prazo de 30 dias, condicionado à regularização e/ou quitação do(s) compromisso(s) que o impossibilita(m), sendo ele(s):

Compromisso	Quantidade
OUROCARD EMPRESARIAL ELO	1
PESSOA JURIDICA	1

14. Juntamente com esta solicitação, entrego os talonários de cheque e cartões magnéticos que se encontram em meu poder, para sejam devidamente inutilizados, declarando, sob as penas



da lei, que me comprometo a inutilizar as folhas de cheques e/ou os cartões magnéticos, relacionados à conta ora encerrada, que ainda estejam em meu poder e por qualquer motivo não tenham sido entregues neste ato.

15. Pelo presente Termo, MANIFESTO também que TENHO interesse no encerramento da(s) conta(s) cartão porventura existente(s), conforme faculta a cláusula XIX das Cláusulas Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A. - Pessoas Físicas - Correntistas e Não Correntistas. DECLARO ter sido devidamente informado de que, no caso de encerramento da(s) conta(s) cartão: (i) deverei devolver o(s) cartão(ões) que esteja(m) em meu poder, inclusive adicional(is); (ii) permanecerei responsável pelos débitos remanescentes decorrentes do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A., os quais deverão ser pagos de uma só vez; (iii) deverei liquidar o saldo devedor eventualmente verificado pelo Banco; (iv) farei jus à devolução proporcional do valor da Tarifa de Anuidade, a ser restituída na forma da cláusula 19.3 das Cláusulas Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A. - Pessoas Físicas - Correntistas e Não Correntistas.

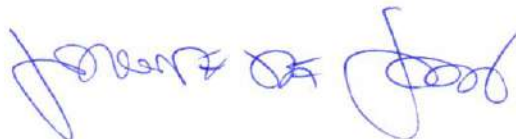
16. Declaro que estou ciente e de acordo que:

16.1. Na existência de operações vigentes do produto Compromissada Título Privado e/ou Compromissada Título Público (BB APLIC), devo solicitar, preferencialmente, o resgate total antecipado das operações. Mas caso tenha o interesse em permanecer com as operações ativas, independente da manutenção da conta corrente, fornecerei ao Banco do Brasil os dados bancários de conta corrente ou de poupança de minha titularidade em outra instituição financeira, e autorizo a transferência da integralidade do crédito respectivo para a referida conta quando do vencimento das operações. Assumo total compromisso em manter a conta fornecida da outra instituição financeira ativa até a liquidação das operações ou informar ao Banco do Brasil S.A. no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento das operações uma nova conta para cadastramento/vinculação às operações, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dos valores na data do vencimento das operações, em virtude de fornecimento intempestivo ou incorretos dos dados de minha conta corrente ou de poupança na outra instituição financeira.

16.2. Na existência de operações vigentes do produto Letra Financeira, tendo em vista o prazo mínimo legal que não admite resgates antecipados, fornecerei ao Banco do Brasil os dados bancários de conta corrente ou de poupança de minha titularidade em outra instituição financeira, e autorizo a transferência da integralidade do crédito respectivo para a referida conta quando do vencimento das operações. Assumo total compromisso em manter a conta fornecida da outra instituição financeira ativa até a liquidação das operações ou informar ao Banco do Brasil S.A. no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento das operações um nova conta para cadastramento/vinculação às operações, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dos valores na data do vencimento das operações, em virtude de fornecimento intempestivo ou incorretos dos dados de minha conta corrente ou de poupança na outra instituição financeira.

17. Caso existam posições em Derivativos abertas, em virtude desta solicitação de encerramento da conta corrente indicada no item 3 do Apêndice do Contrato Global de Derivativos (CGD), declaro que estou ciente e concordo com a Antecipação das Operações de Derivativos de acordo com o art. 15.6 do Contrato Global de Derivativos (CGD).

18. Caso existam operação(ões) nas linhas de Crédito Rural vinculada(s) à conta objeto da presente solicitação de encerramento e que permanecerão ativa(s), autorizo a alteração da forma de pagamento para BOLETO. Declaro que é minha responsabilidade comparecer a



Termo de Solicitação de Encerramento de Conta

agência BB para solicitação da emissão/impressão do boleto de cobrança, para pagamento das obrigações contratadas (o qual deverá ser pago na mesma data de sua emissão), ou em caso de créditos a receber, informar a forma de recebimento de eventuais saldos credores.

19. Caso exista operação de Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) – vinculada à conta objeto da presente solicitação de encerramento e que permanecerá ativa, autorizo a alteração da forma de pagamento para BOLETO. Declaro que continuo sendo o único responsável pelo pagamento da referida operação, sendo minha responsabilidade a retirada do boleto, no dia seu vencimento, para pagamento em qualquer agência da rede bancária do Banco do Brasil.

20. Caso exista operação de BB Microcrédito Empreendedor – Giro – vinculada à conta objeto da presente solicitação de encerramento e que permanecerá ativa, autorizo a alteração da forma de pagamento para BOLETO. Declaro que continuo sendo o único responsável pelo pagamento da referida operação, sendo minha responsabilidade a retirada do boleto, no dia seu vencimento, para pagamento em qualquer agência da rede bancária do Banco do Brasil.

AUTORIZO expressamente que meus dados pessoais, usados para celebração do contrato de abertura de conta e desta solicitação (Nome, RG, CPF, endereço e número de conta) fiquem arquivados em meio eletrônico seguro e idôneo e sob a forma impressa – esta última sendo representada pelo presente Termo, o qual permanecerá arquivado durante 6 (seis) anos após o encerramento da referida conta, a fim de cumprir legislação específica que assim o determina.

Cidade
MANAUS

Data
14/10/2024



Razão: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Repr. legal: JAKELINE DE SOUZA

CPF: 527.684.490-91

RG: 03705679511 DETRAN A

Endereço: R RUA IGARAPE DE MANAUS 07-SN

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade



Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 5786-X - UFAM (AM), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6821-79, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR, CNPJ n.º 56.595.190/0001-91, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à RUA IGARAPE DE MANAUS ,, CEP 69.020-053, telefone(s) (92) 99232-2100.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JAKELINE DE SOUZA	527.684.490-91

Dados da conta

Agência 5786-X, Conta-Corrente n.º 46.431-7 , 46.432-5, Poupança Ouro n.º 510.046.431-X , 510.046.432-8 e Poupança Pouplex n.º 960.046.431-1 , 960.046.432-X abertas em 14/08/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

MANAUS (AM), 16/08/2024

Contratado



Proponente/Contratante



Razão Social: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR
CNPJ: 56.595.190/0001-91



Cliente

Nome

ELEICAO J S VEREADOR

Agência

5786-X

Conta

46.432-5

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
14/08/2024		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/11/2024

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 14.10.2024 às 12:32:05

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

*TERMO DE ENCERRAMENTO
EM MÃOS DO CLIENTE EM 14/10/2024*

*Jonas da Silva de Souza
Mat. 5.115.438-2*



Processo nº 11.243-9
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
18/12/2024 02:28:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:00
Número do documento: 24101602502090300000116235663
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602502090300000116235663>
Assinado eletronicamente por: JACOBONELDISPERNORSETOZRAJUNIOR 0/2024/0022:05:46:21

Local e data

MANAUS AM , 14 de Outubro de 2024

Ao

Banco do Brasil S.A.

Nome da dependência

5786-X UFAM

Endereço

AV.GAL.RODRIGO OTAVIO,3000

Cidade

MANAUS

UF

AM

CEP

69077000

Senhor Gerente,

Solicito o encerramento da conta nº 46432-5, de minha titularidade, mantida junto à agência 5786-X, conforme Resolução nº 4.753, de 26.09.2019, do Conselho Monetário Nacional.

Motivo do encerramento

Campanha Eleitoral

Autorizo o Banco do Brasil a:

(i) liquidar todas as eventuais operações de crédito que previam débito de valores na conta objeto do pedido de encerramento;

(ii) desvincular eventuais contratos e/ou aplicações não liquidados, inclusive de operações de crédito, e alterar a forma de cobrança para boleto, exceto nos casos de consignação em folha de pagamento e antecipações.

(iii) cancelar todas as autorizações para débito automático de compromissos concedidas até a presente data, cujos lançamentos tenham que ocorrer na conta ora encerrada; e

DECLARO que estou ciente e de acordo que:

1. O Banco do Brasil terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega deste Termo, para confirmar o encerramento da conta indicada acima. Declaro o fornecimento do endereço para envio de comunicação que vier a ser necessária. As informações também estarão disponíveis em qualquer agência do Banco do Brasil ou na Central de Atendimento BB pelo 4004-0001.

2. Ficará à minha disposição, para posterior retirada, eventual saldo credor que venha a ser verificado na conta ora encerrada quando da finalização do processo de encerramento;

3. a partir desta data, a conta indicada entrará em processo de encerramento e, eventual remessa futura de salário poderá ser rejeitada;

4. continuo sendo o único responsável pelo pagamento, diretamente aos respectivos credores (companhias de água, luz, telefone, etc.), dos compromissos que tenham sido objeto de autorizações para débito automático, não sendo imputável ao Banco qualquer responsabilidade



por eventual inadimplemento decorrentes da impossibilidade de débito em conta;

5. a eventual suspensão dos débitos programados pode ser feita até esta data, com exceção para os débitos já efetivados nesse dia, em razão de já terem sensibilizado o saldo da conta e da possibilidade de eventual estorno vir a se constituir em risco jurídico para a Instituição Financeira;

6. demais transações efetuadas por mim, em havendo disponibilidade de fundos para tanto, serão honradas normalmente durante o período compreendido entre o pedido e a efetivação do encerramento da conta;

7. caso a conta seja utilizada para recebimento de Benefícios do INSS (qualquer natureza), é minha responsabilidade solicitar a alteração da modalidade de pagamento de crédito em conta para cartão junto a uma agência do INSS ou a alteração de domicílio bancário – conforme regras definidas pelo INSS.

8. caso o cliente beneficiário do salário tiver a conta-salário encerrada durante o processamento da Folha de Pagamento, o valor será devolvido à empresa pagadora. O BB não reativa a contasalário. O cliente deve procurar o empregador para recebimento do salário não processado.

9. o Banco do Brasil acatará o pedido de encerramento mesmo existindo cheques sustados, revogados ou cancelados por qualquer causa, os quais, se apresentados dentro do prazo de prescrição, serão devolvidos pelos respectivos motivos, mesmo após o encerramento da conta, não eximindo o correntista de suas obrigações legais;

10. eventuais cheques pendentes ou pré-datados, que venham a ser apresentados dentro do prazo de prescrição, serão devolvidos por motivo 13 (Conta Encerrada) e meu nome será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

11. o Banco do Brasil deixará de cobrar tarifa de manutenção, no caso de se tratar de conta Pessoa Jurídica, a partir desta data. A tarifa de manutenção de conta não é aplicável às contas de Pessoa Física;

12. permanecerão ativos os seguintes produtos e/ou serviços contratados junto ao Banco do Brasil ou a empresas a ele ligadas. O encerramento da conta não avaliará a manutenção desses produtos, que permanecerá(ão) ativo(s), sob sua responsabilidade, após o encerramento da conta corrente:

Compromisso	Quantidade / Valor - R\$
Não há pendências	-

13. O encerramento da conta em epígrafe será efetuado dentro do prazo de 30 dias, condicionado à regularização e/ou quitação do(s) compromisso(s) que o impossibilita(m), sendo ele(s):

Compromisso	Quantidade
OUROCARD EMPRESARIAL ELO	1
PESSOA JURIDICA	1

14. Juntamente com esta solicitação, entrego os talonários de cheque e cartões magnéticos que se encontram em meu poder, para sejam devidamente inutilizados, declarando, sob as penas



da lei, que me comprometo a inutilizar as folhas de cheques e/ou os cartões magnéticos, relacionados à conta ora encerrada, que ainda estejam em meu poder e por qualquer motivo não tenham sido entregues neste ato.

15. Pelo presente Termo, MANIFESTO também que TENHO interesse no encerramento da(s) conta(s) cartão porventura existente(s), conforme faculta a cláusula XIX das Cláusulas Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A. - Pessoas Físicas - Correntistas e Não Correntistas. DECLARO ter sido devidamente informado de que, no caso de encerramento da(s) conta(s) cartão: (i) deverei devolver o(s) cartão(ões) que esteja(m) em meu poder, inclusive adicional(is); (ii) permanecerei responsável pelos débitos remanescentes decorrentes do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A., os quais deverão ser pagos de uma só vez; (iii) deverei liquidar o saldo devedor eventualmente verificado pelo Banco; (iv) farei jus à devolução proporcional do valor da Tarifa de Anuidade, a ser restituída na forma da cláusula 19.3 das Cláusulas Gerais do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões Banco do Brasil S.A. - Pessoas Físicas - Correntistas e Não Correntistas.

16. Declaro que estou ciente e de acordo que:

16.1. Na existência de operações vigentes do produto Compromissada Título Privado e/ou Compromissada Título Público (BB APLIC), devo solicitar, preferencialmente, o resgate total antecipado das operações. Mas caso tenha o interesse em permanecer com as operações ativas, independente da manutenção da conta corrente, fornecerei ao Banco do Brasil os dados bancários de conta corrente ou de poupança de minha titularidade em outra instituição financeira, e autorizo a transferência da integralidade do crédito respectivo para a referida conta quando do vencimento das operações. Assumo total compromisso em manter a conta fornecida da outra instituição financeira ativa até a liquidação das operações ou informar ao Banco do Brasil S.A. no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento das operações uma nova conta para cadastramento/vinculação às operações, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dos valores na data do vencimento das operações, em virtude de fornecimento intempestivo ou incorretos dos dados de minha conta corrente ou de poupança na outra instituição financeira.

16.2. Na existência de operações vigentes do produto Letra Financeira, tendo em vista o prazo mínimo legal que não admite resgates antecipados, fornecerei ao Banco do Brasil os dados bancários de conta corrente ou de poupança de minha titularidade em outra instituição financeira, e autorizo a transferência da integralidade do crédito respectivo para a referida conta quando do vencimento das operações. Assumo total compromisso em manter a conta fornecida da outra instituição financeira ativa até a liquidação das operações ou informar ao Banco do Brasil S.A. no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do vencimento das operações um nova conta para cadastramento/vinculação às operações, eximindo o Banco do Brasil S.A. de qualquer responsabilidade pelo não recebimento dos valores na data do vencimento das operações, em virtude de fornecimento intempestivo ou incorretos dos dados de minha conta corrente ou de poupança na outra instituição financeira.

17. Caso existam posições em Derivativos abertas, em virtude desta solicitação de encerramento da conta corrente indicada no item 3 do Apêndice do Contrato Global de Derivativos (CGD), declaro que estou ciente e concordo com a Antecipação das Operações de Derivativos de acordo com o art. 15.6 do Contrato Global de Derivativos (CGD).

18. Caso existam operação(ões) nas linhas de Crédito Rural vinculada(s) à conta objeto da presente solicitação de encerramento e que permanecerão ativa(s), autorizo a alteração da forma de pagamento para BOLETO. Declaro que é minha responsabilidade comparecer a



Termo de Solicitação de Encerramento de Conta

agência BB para solicitação da emissão/impressão do boleto de cobrança, para pagamento das obrigações contratadas (o qual deverá ser pago na mesma data de sua emissão), ou em caso de créditos a receber, informar a forma de recebimento de eventuais saldos credores.

19. Caso exista operação de Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) – vinculada à conta objeto da presente solicitação de encerramento e que permanecerá ativa, autorizo a alteração da forma de pagamento para BOLETO. Declaro que continuo sendo o único responsável pelo pagamento da referida operação, sendo minha responsabilidade a retirada do boleto, no dia seu vencimento, para pagamento em qualquer agência da rede bancária do Banco do Brasil.

20. Caso exista operação de BB Microcrédito Empreendedor – Giro – vinculada à conta objeto da presente solicitação de encerramento e que permanecerá ativa, autorizo a alteração da forma de pagamento para BOLETO. Declaro que continuo sendo o único responsável pelo pagamento da referida operação, sendo minha responsabilidade a retirada do boleto, no dia seu vencimento, para pagamento em qualquer agência da rede bancária do Banco do Brasil.

AUTORIZO expressamente que meus dados pessoais, usados para celebração do contrato de abertura de conta e desta solicitação (Nome, RG, CPF, endereço e número de conta) fiquem arquivados em meio eletrônico seguro e idôneo e sob a forma impressa – esta última sendo representada pelo presente Termo, o qual permanecerá arquivado durante 6 (seis) anos após o encerramento da referida conta, a fim de cumprir legislação específica que assim o determina.

Cidade
MANAUS

Data
14/10/2024



Razão: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

CNPJ: 56.595.190/0001-91

Repr. legal: JAKELINE DE SOUZA

CPF: 527.684.490-91

RG: 03705679511 DETRAN A

Endereço: R RUA IGARAPE DE MANAUS 07-SN

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/minhaprivacidade





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Juntada

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, dos documentos comprobatórios de Extrato Prestação do candidato JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56595190000191 e CPF 52768449091, número da candidatura 43143, o qual concorre ao cargo eletivo de Vereador, pelo partido PV, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, referente à prestação de contas FINAL, de 1º Turno, nº de controle 431431302550AM0298568, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

MANAUS – AM 16/10/2024 00:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:00
Número do documento: 24101602862090800000116235668
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602862090800000116235668>
Assinado eletronicamente por: JACOBONELOSPERINORSELETOZRAILUNIO/2024/2022:09:46:21



JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL



431431302550AM0298568

A Justiça Eleitoral recebeu em 16/10/2024 às 12:17h(horário de Brasília) a prestação de contas Final, tipo oficial, de 1º Turno, número de controle 431431302550AM0298568, relativa ao candidato(a) JAKELINE DE SOUZA Nº 43143, Título Eleitoral nº 0291 8098 0485 e CNPJ 56.595.190/0001-91 que concorre ao cargo eletivo de Vereador pelo partido 43 - PV na Unidade Eleitoral MANAUS - AM.

Atenção: verifique no histórico de entregas de prestações de contas, na página do DivulgaCandContas, se os dados constantes desta prestação de contas foram corretamente carregados nos sistemas da Justiça Eleitoral. Caso tenha ocorrido algum erro de carga dos dados, entre em contato com a Justiça Eleitoral por meio do 8800@tse.jus.br, detalhando o problema.

1 - RECEITAS	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R\$
1.1 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.2 - Recursos de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
1.3 - Recursos de outros candidatos	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.4 - Recursos de partido político	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.5 - Doações pela Internet	0,00	0,00	0,00
1.6 - Outras receitas	0,00	0,00	0,00
1.6.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1 - Comercialização de Bens com FEFC	0,00	0,00	0,00
1.6.1.2 - Comercialização de Bem com FP	0,00	0,00	0,00
1.6.1.3 - Comercialização de Bem com OR	0,00	0,00	0,00
1.6.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1 - Fundo Especial de Financiamento de Campanha	0,00	0,00	0,00
1.6.2.2 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.6.2.3 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.6.3 - Recursos de origens não identificadas	0,00	0,00	0,00
1.7 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00
1.8 - Recursos de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00
1.9 - Devolução de Receita	0,00	0,00	0,00
1.10 - Devolução de Recursos de Origens não Identificadas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	(A) 0,00	(B) 0,00	(C) 0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:17

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 1 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:40
Número do documento: 24101612521157300000115755654
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521157300000115755654>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862113 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 96



431431302550AM0298568

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Locação/cessão de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Despesas com transporte ou deslocamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Passagem Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Publicidade por carros de som	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 - Correspondências e despesas postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 - Materiais de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 - Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 - Publicidade por adesivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 - Serviços prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 - Publicidade por jornais e revistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 - Publicidade por materiais impressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 - Energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 - Comícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 - Pesquisas ou testes eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21 - Eventos de promoção da candidatura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22 - Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24 - Multas eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25 - Doações financeiras a outros candidatos/partidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.26 - Criação e inclusão de páginas na internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.27 - Diversas a especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.28 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.29 - Serviços próprios prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.30 - Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.31 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.32 - Pré-instalação física de comitê de campanha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.33 - Cessão ou locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.34 - Atividades de militância e mobilização de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:17

Página: 2 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:40
Número do documento: 24101612521157300000115755654
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521157300000115755654>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862113 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 97



431431302550AM0298568

JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA			Total de despesas não pagas
			FEFC	FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.35 - Reembolsos de gastos realizados por eleitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.36 - Despesas com Hospedagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.37 - Taxa de Administração de Financiamento Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.38 - Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.42 - Serviços advocatícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.43 - Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.44 - Despesa com geradores de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	(D) 0,00	(E) 0,00	(F) 0,00	(G) 0,00	(H) 0,00	0,00
3 - Doações de outros bens ou serviços efetuadas a candidatos / partidos						0,00
4 - IMOBILIZAÇÕES						
4.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação						0,00
4.1.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FEFC						0,00
4.1.2 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - FP						0,00
4.1.3 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação - OR						0,00
4.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos						0,00
4.2.1 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FEFC						0,00
4.2.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - FP						0,00
4.2.3 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos - OR						0,00
4.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis						0,00
4.3.1 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FEFC						0,00
4.3.2 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - FP						0,00
4.3.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis - OR						0,00
4.4 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA						0,00
4.4.1 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FEFC						0,00
4.4.2 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - FP						0,00
4.4.3 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OR						0,00
4.5 - Recursos de Origens não Identificada de bens móveis ou imóveis						0,00

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:17

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 3 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:40
Número do documento: 24101612521157300000115755654
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521157300000115755654>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862113 - Pág. 3

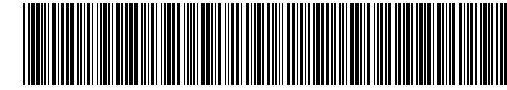


Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 98



JUSTIÇA ELEITORAL
ELEIÇÕES 2024
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL



431431302550AM0298568

5 - APURAÇÃO DE RESULTADO (Financeiro e Estimado)	
5.1 - Total das Receitas (I) = C	0,00
5.2 - Total das Despesas (J) = (D + E)	0,00
5.3 - SALDO LÍQUIDO POSITIVO (K) = C - (D + E)	0,00
6 - APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO	
6.1 - Total das Receitas (L) = B	0,00
6.2 - Despesas Efetivamente Pagas (M) = (F + G + H)	0,00
6.3 - APURAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO POSITIVO (N) = B - M	0,00
7 - RESULTADO FINAL	
7.1 - RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (O) = B(1.6.3) - B(1.10)	0,00
7.2 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	
7.2.1 - Sobra de Recursos do FEFC (P) = B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) - F	0,00
7.2.2 - Sobra de Recursos do Fundo Partidário (Q) = B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2) - G	0,00
7.2.3 - Sobra de Outros Recursos (R) = B - (B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.1.1) + B(1.6.2.1) + B(1.3.2) + B(1.4.2) + B(1.6.1.2) + B(1.6.2.2)) - H - O	0,00
7.3 - DÍVIDA DE CAMPANHA (Q) = E - (F + G + H)	0,00

Candidato(a) a Vereador: JAKELINE DE SOUZA

Contabilista: JOSE HERETIANO DA SILVA NETO

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Data e Hora da Impressão: 16/10/24 11:17

Versão: 2024.1.1 - TSE [2024.1.5] - Local

Página: 4 de 4



Este documento foi gerado pelo usuário 931.***.***-00 em 17/12/2024 02:28:40
Número do documento: 24101612521157300000115755654
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101612521157300000115755654>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 16/10/2024 10:52:05

Num. 122862113 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-55 em 18/12/2024 21:22:03
Número do documento: 24121703462090700000116275565
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121703462090700000116275565>
Assinado eletronicamente por: JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - 17/12/2024 03:46:21

Num. 123400311 - Pág. 99



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2024

Juntada

Faz-se, neste ato, a juntada, automaticamente pelo sistema, dos documentos comprobatórios de Representantes do candidato JAKELINE DE SOUZA, CNPJ nº 56595190000191 e CPF 52768449091, número da candidatura 43143, o qual concorre ao cargo eletivo de Vereador, pelo partido PV, na Unidade Eleitoral AM/MANAUS, referente à prestação de contas FINAL, de 1º Turno, nº de controle 431431302550AM0298568, nos termos do art. 55, §5º, da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

MANAUS – AM 16/10/2024 00:00:00



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:00
Número do documento: 24101602882098700000116235669
<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602882098700000116235669>
Assinado eletronicamente por: JACOBONILSON PEREIRA JUNIOR em 18/12/2024 09:46:21



DÉLIO DINIZ
ADVOCACIA E ASSESSORIA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRAJUDICIAL

OUTORGANTE: JAKELINE DE SOUZA, política, solteira, Carteira de Identidade nº 120251435-0 Ministério da Defesa, C.P.F. nº 527.684.490-91, capaz, residente e domiciliado Rua Igarapé de Manaus, nº 213-A – Centro. Cep 69020-053. Manaus/AM.

OUTORGADO: DÉLIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AM, 11.900, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 558.328.572-91, e-mail: deliodiniz.adv@outlook.com, domiciliado e residente na Rua dos Passes, nº. 303, Conjunto Jardim Meridional, Parque Dez de Novembro. CEP: 69.055-161, Manaus/AM.

PODERES:

Conforme previsto no artigo 105 do CPC/2015, o(a) outorgante confere ao(a) outorgado(a) amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com atuação na Prestação de Contas junto à Justiça Eleitoral, bem como em repartições públicas, estaduais e federais; polícias civil e militar, também autarquias, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os. Conferindo-lhe ainda poderes especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer certidões, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes.

CLÁUSULA DE INTIMAÇÃO:

Requer-se que toda e qualquer intimação seja feita, sob pena de nulidade, exclusivamente em nome do advogado Délio Cavalcante Diniz de Carvalho, inscrito na OAB/AM, 11.900

Manaus, 16 de agosto de 2024.


JAKELINE DE SOUZA
C.P.F. nº 527.684.490-91

RUA DOS PASSES, 303 – CONJUNTO JARDIM
MERIDIONAL – PARQUE DEZ DE NOVEMBRO
CEP: 69.055-161 - MANAUS/AM
FONE: 92 99434-0810
E-MAIL: DELIODINIZ.ADV@OUTLOOK.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil que entre si celebram, de um lado, **JAKELINE DE SOUZA**, política, solteira, Carteira de Identidade nº 12051435-0 Ministério da Defesa, C.P.F. nº 527.684.490-91, capaz, residente e domiciliado a Rua Igarapé de Manaus, nº 213-A – Centro. Cep: 69.020-053, Manaus/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **JOSÉ HERETIANO DA SILVA NETO**, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º. 571.988.702-44 – CRC/AM 016676/O-0, estabelecida à Rua Maceió, nº 618, apto 604 – Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justo contratado, o que se segue mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de Serviços Técnicos Contábil na elaboração da prestação de contas da Campanha Eleitoral/2024.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ora contratados será efetuada sem qualquer vínculo empregatício ou subordinação, atendendo, ao **CONTRATADO**, no entanto, aos requisitos e condições pontificados no presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO**, por intermédio de seus técnicos devidamente qualificados, prestará assessoria contábil ao **CONTRATANTE**, observadas a legislação eleitoral específica.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se ao **CONTRATANTE** a:

- a. efetuar o pagamento dos honorários na forma estabelecida no presente contrato;
- b. indicar formalmente seus eventuais prepostos ou administradores financeiros autorizados a executar os gastos eleitorais e aprovar receitas e despesas;
- c. fornecer os documentos idôneos, tanto de receitas como de despesas, com a identificação completa do doador ou gerador das receitas e, no caso das despesas, do fornecedor de materiais ou serviços;
- d. abrir conta bancária específica para a movimentação financeira da campanha e obter e encaminhar ao **CONTRATADO** os extratos bancários mensais;
- e. obrigar o administrador financeiro a apresentar os recibos eleitorais emitidos para este escritório contábil, para que seja cumprido o envio no prazo de **72 (setenta e duas) horas**;
- f. atentar para a observação dos prazos legais para a emissão e apresentação dos documentos indispensáveis à elaboração das prestações de contas, na parcial todas as despesas e receitas até o dia **8 de setembro de 2024, para entrega até o dia 13 de setembro de 2024**, e, na FINAL, para entrega em até **19 de novembro de 2024**;



g. observar o calendário estabelecido entre as partes para o fornecimento dos documentos que embasarão as prestações de contas;

Obriga-se o **CONTRATADO** a:

- a. observar as normas estabelecidas pela legislação eleitoral no que se refere à arrecadação e aos gastos de recursos para as prestações de contas das eleições de 2024;
- b. elaborar e assinar as prestações de contas das eleições de 2024;
- c. orientar a CONTRATANTE quanto à qualidade da documentação, observados os requisitos das normas da legislação fiscal e eleitoral.
- d. responder a consultas formuladas pelo CONTRATANTE;
- e. manter sigilo sobre as informações sob sua guarda, salvo requisição das autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento da legislação eleitoral aplicável às campanhas eleitorais e em especial a Lei n.º 9.504/1997, a Resolução TSE n.º 23.607/2019 e instruções complementares emanadas da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, até a data de 04/10/2024.

PARÁGRAFO 1º Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do contrato, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo INPC até o efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA 5ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

O **CONTRATADO** declara expresso consentimento que o **CONTRATANTE** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art.7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá como termo inicial **16 de agosto de 2024** e término em **19 de novembro de 2024**, quando da entrega da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas aqui pactuadas implicará multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser pago pela parte infratora.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a. acordo entre as partes devidamente formalizado;



b. descumprimento de cláusula contratual, hipótese em que a parte prejudicada notificará a outra da ocorrência.


PARÁGRAFO ÚNICO. Na rescisão, o **CONTRATADO** restituirá ao **CONTRATANTE** toda a documentação que estiver sob sua guarda e prestará os esclarecimentos necessários ao profissional que sucedê-lo.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também o assinam.

Manaus, 16 de agosto de 2024


JAKELINE DE SOUZA
C.P.F. nº 527.684.490-91


JOSÉ HERETIANO DA SILVA NETO
CPF sob n.º. 571.988.702-44 - CRC/AM 016676/O-0

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ HERETIANO DA SILVA NETO
REGISTRO.....	: AM-016676/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.988.702-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 07/10/2024 as 10:25:34.

Válido até: 05/01/2025.

Código de Controle: 926057

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



Este documento foi gerado pelo usuário 936.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24101602882002600000116235668

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101602882002600000116235668>

Assinado eletronicamente por: JTBONELDISPERNORSEIOTZRAIJN10R0/2024/1002:05:46:21



JUSTIÇA ELEITORAL

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

CLASSE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

PROCESSO n.: 0600432-96.2024.6.04.0037

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

O Juízo da **037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentadas as Contas Finais de campanha, referentes às Eleições Municipais de 2024, para que qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado possam impugná-las no prazo de 3 (três) dias, em conformidade com o que dispõe o art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, referentes ao seguinte prestador:

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR, JAKELINE DE SOUZA

A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juízo eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias, as quais deverão ser juntadas por advogado ou advogada nos próprios autos da prestação de contas, situação na qual o cartório eleitoral notificará imediatamente a candidata ou o candidato ou o órgão partidário para manifestação **no prazo de 3 (três) dias**.

O acesso ao processo de prestação de contas se encontra disponível por meio de consulta pública no sítio eletrônico do PJe de 1º grau:
<https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, bem como enviado ao Ministério Público Eleitoral via sistema.



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24102203402090700000116298685

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102203402090700000116298685>

Assinado eletronicamente por: **HERIANE DOS SANTOS GONCALVES JUNIOR** em 18/12/2024 03:46:21

Num122000455 Pág.107

MANAUS, 22 de outubro de 2024.

HERNAN BATALHA GONCALES

Servidor(a) da Justiça Eleitoral



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24102203402090700000116298685

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102203402090700000116298685>

Assinado eletronicamente por: ~~HERNAN BATALHA GONCALES JUNIOR~~ em 2024/11/22/2024 03:46:21



MPE 37ª Zona Eleitoral de Manaus

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 37ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo nº 0600432-96.2024.6.04.0037

Requerente: JAKELINE DE SOUZA, ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

CIÊNCIA/ PROMOÇÃO

O Ministério Público Eleitoral, por meio do Promotor Eleitoral que esta subscreve, manifesta ciência ao Edital da prestação de contas.

Assim, pugna pelo prosseguimento do feito, reservando-se para manifestar-se em momento oportuno ou após o relatório conclusivo da unidade cartorária.

É a Ciência/Promoção

Manaus/AM, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉ LAVAREDA FONSECA

Promotor Eleitoral

Av. Coronel Teixeira, n.º 7995 – Nova Esperança, CEP 69030-480, Manaus – AM – Fone: 3655-0635



Este documento foi gerado pelo usuário 936.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24120723362690600000116296565

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120723362690600000116296565>

Assinado eletronicamente por: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - 07/11/2024 21:37:03

Núm123003770 Pág109



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO Nº: 0600432-96.2024.6.04.0037

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

REQUERENTE: JAKELINE DE SOUZA

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO que o Edital de apresentação de contas eleitorais - Eleições 2024 - foi publicado no DJE do TRE-AM, conforme registro constante na árvore de movimentação processual destes autos.

CERTIFICO, ainda, que decorreu o prazo legal sem impugnação.

MANAUS/AM, 15 de novembro de 2024.

ELLEN REGINA DA SILVA LOBATO

Servidor(a) do TRE/AM



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:02

Número do documento: 24121502862802300000116238882

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121502862802300000116238882>

Assinado eletronicamente por: ELLEN REGINA DA SILVA LOBATO em 18/12/2024 02:28:46:21



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO Nº: 06004329620246040037	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2024.	
PRESTADOR: JAKELINE DE SOUZA - 43143 - VEREADOR - MANAUS - AM	
CNPJ: 56.595.190/0001-91	Nº CONTROLE: 431431302550AM0298568
DATA ENTREGA: 16/10/2024 às 12:35:01	DATA GERAÇÃO: 05/12/2024 às 18:39:52
PARTIDO POLÍTICO: PV	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2024, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

1. DA ANÁLISE

Foram apresentadas todas as peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE n.º 23.607/2019).

Não houve recebimento de recursos de terceiros. A conta bancária destinada ao recebimento de outros recursos não



teve movimentação financeira, conforme comprovação dos extratos físicos apresentados e constatado no extrato eletrônico no SPCE.

Igualmente, não houve recebimento de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). A conta bancária destinada ao recebimento do FEFC não teve movimentação financeira, conforme comprovação dos extratos físicos apresentados e constatado no extrato eletrônico no SPCE.

Não houve impugnação à presente Prestação de Contas (ID [123270771](#)).

2. CONCLUSÃO DE EXAME

Conclui esta analista de contas pela regularidade da presente prestação de contas, manifestando-se pela aprovação das contas.

É o parecer.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Keyla Mar Nascimento
Servidora
Comissão de Análise de Prestação de Contas





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO Nº: 0600432-96.2024.6.04.0037

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

REQUERENTE: JAKELINE DE SOUZA

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Por este ato, abre-se vista dos presentes autos ao representante do Ministério Público Eleitoral, via Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, para emissão de parecer, no prazo de 2 (dois) dias, nos termos do art. 64, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

MANAUS, 8 de dezembro de 2024.

KEYLA MAR NASCIMENTO

Servidor(a) - Comissão PCE 2024

Portaria TRE/AM nº 1.039/2024



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:02

Número do documento: 24120800362090900000116235589

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24120800362090900000116235589>

Assinado eletronicamente por: KEYLA MAR NASCIMENTO em 18/12/2024 03:46:21



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO Nº: 0600432-96.2024.6.04.0037

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

REQUERENTE: JAKELINE DE SOUZA

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

CERTIDÃO

CERTIFICO que, transcorreu, sem qualquer manifestação, em 10/12/2024, o prazo do Ministério Público Eleitoral para apresentar parecer.

O referido é verdade e dou fé.

MANAUS, 11 de dezembro de 2024.

Keyla Mar Nascimento
Servidora do TRE/AM



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24121709060606700000116239666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121709060606700000116239666>

Assinado eletronicamente por: KEYLA MAR NASCIMENTO em 18/12/2024 03:46:21



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL DA 37ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

Autos n.º 0600432-96.2024.6.04.0037
Requerente: JAKELINE DE SOUZA

MM. Juiz Eleitoral,

Tratam os autos de Prestação de Contas de Campanha da candidata a VEREADORA nas Eleições Municipais de 2024, **JAKELINE DE SOUZA**, que foi submetida ao procedimento técnico de exame da Justiça Eleitoral.

Não detectadas quaisquer irregularidades ou impropriedades na prestação de contas apresentada, foi emitido parecer conclusivo pela sua aprovação no relatório final da unidade técnica responsável pelo exame das contas.

Com vista dos autos, o Parquet passa ao seu parecer final.

Na análise das contas, o Ministério Público Eleitoral, bem como a unidade técnica responsável pelo exame das contas não encontraram irregularidade na administração financeira da campanha, nem elementos que justifiquem a sua rejeição ou mesmo a aprovação com ressalvas.

Com efeito, verifica-se que os recursos utilizados na campanha foram arrecadados de fontes lícitas e não vedadas, com a emissão dos respectivos recibos eleitorais. Igualmente, não se constatou a utilização de qualquer recurso de origem não identificada (RONI). Também a movimentação financeira foi realizada por meio da conta bancária aberta especificamente para esta finalidade e as despesas informadas integram o rol dos gastos de campanha admitidos pela





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL

legislação eleitoral.

Por fim, não houve extrapolação do limite de gastos e, até o presente momento, o Ministério Público Eleitoral não teve conhecimento da existência de receitas ou gastos eleitorais que tenham sido omitidos na prestação de contas apresentada.

À vista do exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela **APROVAÇÃO** das contas de campanha sob exame, nos termos do artigo 74, inciso I, da Resolução n.º 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Manaus, 11 de dezembro de 2024.

André Lavareda Fonseca
Promotor Eleitoral



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24121709462000700000116239566

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121709462000700000116239566>

Assinado eletronicamente por: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 11/12/2024 09:41:10

Nº 123063115 Pág. 126



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

PROCESSO Nº: 0600432-96.2024.6.04.0037

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

ASSUNTO: [Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

REQUERENTE: JAKELINE DE SOUZA

ADVOGADO: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - OAB/AM11900

SENTENÇA

Vistos,

Trata-se de processo de Prestação de Contas Eleitorais apresentadas pelo **REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA, VEREADORA.**

As contas são relativas às Eleições 2024, no município de **MANAUS/AM**, foram apresentadas conforme previsto na Resolução TSE n. 23.607/2019.

Publicado o edital para o conhecimento dos interessados acerca das contas apresentadas, decorreu o prazo e não houve qualquer impugnação pelos legitimados ou legitimadas.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica não apontou impropriedades ou irregularidades nas contas analisadas e apresentou manifestação pela aprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral não se manifestou nos presentes autos.

É o relatório.

Decido.

Do detido exame dos autos, constata-se que o interessado cumpriu as disposições exigidas pela Lei das Eleições nº 9.504/97 e pela Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Em análise das contas de campanha, de acordo com o conjunto probatório que a compõem, não foram constatadas irregularidades e inconsistências que comprometem a sua confiabilidade.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 30, I, da Lei n.º 9.504/97 e no artigo 74, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, **JULGO APROVADAS** as contas da campanha 2024, no município de **MANAUS/AM**, apresentadas pelo **REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAKELINE DE SOUZA, VEREADOR.**



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24121308262000700000116239666

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121308262000700000116239666>

Assinado eletronicamente por: MANOEL ANDRÉ FERREIRA SOUZA JUAICIS/1272024208420346:21

Núm.1223062969 Pág.117

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO, em seguida, arquivem-se os autos.

MANAUS/AM, data da assinatura eletrônica.

JUIZ(A) DA 037ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM



Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-66 em 18/12/2024 02:28:03

Número do documento: 24121508262000700000116239566

<https://pje1g-am.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121508262000700000116239566>

Assinado eletronicamente por: VANDIELE MORAES PEREIRA SOUZA JUNIOR/1272024208403546:21

Num.123062969 Pág.128



JUSTIÇA ELEITORAL
062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0601152-85.2024.6.04.0062 / 062ª ZONA ELEITORAL DE MANAUS AM

INVESTIGANTE: CICERO PEREIRA DA SILVA

Advogados do(a) INVESTIGANTE: JOSE EMMANUEL EVANGELISTA CARDOSO - AM17466, JOCIONE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR - AM8538-A, JUAN LIMA ANDRADE - AM17647

INVESTIGADO: JAILDO DE OLIVEIRA SILVA, JOSE RICARDO WENDLING, JAKELINE DE SOUZA

DECISÃO

Trata-se de ação de investigação de judicial eleitoral por fraude à cota de gênero ajuizada pelo CÍCERO PEREIRA DA SILVA contra JAILDO DE OLIVEIRA SILVA, JOSÉ RICARDO WENDLING e JAKELINE DE SOUZA.

Segundo a inicial, o representante alega que a Federação Brasil da Esperança apresentou a candidata fictícia LEI DO POVO (JAKELINE DE SOUZA) para preenchimento do requisito formal de 30% obrigatório da cota de gênero, sem que pretendesse de fato exercer o mandato eletivo em disputa.

Além disso, aduz que a prática pode ser comprovada pelos seguintes pontos: 1º) Votação inexpressiva (candidata JAKELINE DE SOUZA); 2º) prestação de contas sem movimentação financeira; 3º) ausência de atos de campanha.

Em vista disso, o representante requer, em sede de tutela de urgência, a suspensão da diplomação dos candidatos eleitos da FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PCdoB/PV): JOSÉ RICARDO WENDLING E JAILDO DE OLIVEIRA SILVA.

É o breve relatório. Decido.

Consoante dispõe o art. 5º da Res. TSE n. 23.735/2024, o juízo competente para a apuração do ilícito eleitoral poderá, em decisão liminar, antecipar a tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação do ilícito, ou a sua remoção, quando demonstrada a plausibilidade do direito e o perigo de dano a bens jurídicos eleitorais.

De igual modo, nos termos do art. 300 do CPC/2015, é permitido ao julgador conceder a tutela de urgência cautelar quando presentes elementos que evidenciem, cumulativamente, a probabilidade do direito alegado e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Conforme a premissa acima, a análise dos elementos que configuram a fraude à cota de gênero exige,

necessariamente, um exame aprofundado dos fatos e provas, o que não se compatibiliza com o rito célere e precário da tutela de urgência.

Nos termos da Súmula 73 do TSE, a fraude à cota de gênero, nos moldes do art. 10, §3º, da Lei nº 9.504/1997, configura-se mediante a verificação cumulativa ou isolada dos seguintes elementos: (1) votação zerada ou inexpressiva; (2) prestação de contas zerada, padronizada ou ausência de movimentação financeira relevante; e (3) ausência de atos efetivos de campanhas, divulgação ou promoção da candidatura de terceiros.

Tais elementos, não podem ser aferidos com base em análise superficial ou indícios isolados. Consequentemente, deve ser verificados em cognição exauriente, apta a demonstrar inequivocamente a fraude, sob pena de violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, consagrados no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Nesse caso, a complexidade da relação jurídica requer uma complexa produção de provas documentais e testemunhais robustas, de modo a aferir, com segurança, se houve a efetiva prática de candidatura fictícia e a intenção de fraudar o percentual mínimo de 30% das candidaturas femininas. Por essa razão, a votação inexpressiva ou a ausência de movimentação financeira, isoladamente consideradas, podem decorrer de fatores alheios à fraude, como desinteresse do eleitorado ou limitações na campanha, circunstâncias que não se presumem e que exigem análise detalhada.

Ademais, o reconhecimento da fraude acarreta consequências de gravidade ímpar, como a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e dos diplomas dos candidatos eleitos, conforme previsto na Súmula 73/TSE, alíneas a e c. Dessa forma, por sua natureza drástica, não podem ser decretados de forma antecipada e sem o devido processo legal.

Assim, a análise preliminar dos elementos apresentados não permite, em juízo cautelar, concluir pela configuração inequívoca fraude de gênero que justifique a concessão da tutela de urgência. Pois, os elementos apenas podem ser aferidos em sede de cognição exauriente, o que não é o caso da presente tutela de urgência que reclama avaliação sumária.

ANTE O EXPOSTO:

- a) INDEFIRO o pedido de tutela de urgência;
- b) CITEM-SE os representados, pessoalmente ou via procuradores que eventualmente possuam procuração em cartório, para, querendo, contestar o feito no prazo de 5 (cinco) dias;
- c) Após, proceda-se vistas dos autos ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias, para manifestação;
- d) Observar que as intimações deste feito devem ocorrer por meio de DJE, quando as partes possuírem procuradores constituídos, nos termos do art. 22 da LC 64/90.

Ao cartório para providências.

Registre-se. Publique-se.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Rafael Rodrigo da Silva Raposo

Juiz Eleitoral